



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXI • Nº 2185 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 08 DE AGOSTO DE 2025

Prefeitura de Angra promove III Seminário Municipal de Aleitamento Materno

Evento integra a programação do Agosto Dourado, e destacou os avanços e desafios da saúde angrense em relação ao aleitamento materno no município

O III Seminário Municipal de Aleitamento Materno foi realizado nesta quinta-feira, 7 de agosto, no Centro de Estudos Ambientais, como parte da programação do Agosto Dourado do município. O evento contou com a participação de representantes da Secretaria de Saúde de Angra, do Governo do Estado, de empresas privadas e de universidades públicas. Ao longo do mês, a campanha seguirá com atividades e palestras em diversas unidades de saúde do município.

Durante o seminário, foram apresentados casos que retratam conquistas e desafios enfrentados no incentivo ao aleitamento materno em Angra. Os debates e apresentações visam fortalecer as políticas voltadas para a saúde das mães e dos bebês, além de ampliar o debate sobre a importância do tema na saúde pública.

Um dos temas abordados durante o evento foi a valorização das unidades de saúde que se destacam na promoção ao aleitamento. Atualmente, a Clínica da Família do Centro e a Estratégia Saúde da Família (ESF) de Jacuecanga possuem a certificação IUBAAM (Iniciativa Unidade Básica Amiga da Amamentação), concedida pela Secretaria Estadual de Saúde.

Essa certificação reconhece os esforços das equipes em cumprir os “Dez Passos para o Sucesso da Amamentação”, conforme estabelecido na Resolução nº 2673/2005. Ciente da importância do certificado, a Secretaria de Saúde de Angra dos Reis já iniciou o processo para que novas unidades também sejam certificadas.



Atualmente, o município aguarda o agendamento do Governo do Estado para avaliação de mais dois postos: a ESF Marinas e a ESF da Aldeia Indígena Sapukai.

O objetivo da Secretaria é que, futuramente, todas as Estratégias de Saúde da Família de Angra recebam a certificação, consolidando a rede de apoio ao aleitamento materno em todo o território municipal.

Outro destaque do seminário foi a entrega de um certificado do Ministério da Saúde à equipe do Estaleiro Brasfels, reconhecido oficialmente pela implantação da Sala de Apoio à Amamentação no local. A empresa criou um espaço adequado para que as profissionais lactantes possam realizar a extração de leite durante o horário de trabalho.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

MARLENE PONCIANO
Secretário de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras e Habitação

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Secretário de Parcerias e Inovação

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA Nº 213/ 2025/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo SEI nº 2025-23000356 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 11 de julho de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor **ERALDO GEDIÃO**, Agente de Desportos, Matrícula 12736, Referência 203, Padrão “G”, do Grupo Funcional da Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 04º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
07 DE AGOSTO DE 2025

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N.º 011/2025/FTAR.CTEVE ART. 91 E 95, DA LEI N.º 14.133/2021

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e PACK & GO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de 4 (quatro) diárias de gerador 150 KVA, diária 12h, ITEM 03 - 4 (quatro) diárias de gerador 250 KVA, diária 12h, ITEM 05 - 4 (quatro) diárias de gerador 50 KVA, diária 12h, ITEM 01 -para atender o evento “11º Angra Expo”, que acontecerá nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2025, na Praia do Anil - Angra dos Reis/RJ.

VALOR: R\$ 31.996,00 (trinta e um mil novecentos e noventa e seis).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 222.2201.23.695.0 209.1486.339039.15010010, Ficha n.º 20251847, Nota de Empenho n.º 152/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por Documento SEI nº 00575477, devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (Doc. SEI nº 00575670), Solicitação de Empenho (Doc. SEI nº 00575477), constantes no Processo SEI-2025-21000449.

FISCAIS DESIGNADOS: Júlio César Mesa Riquelme – Matrícula nº 32384 como gestor, Vanusa Leal Lopes - Matrícula nº 3500296 como titular, Caroline Souza da Rocha - Matrícula nº 17572, como suplente.

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 07/08/2025.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N.º 009/2025/FTAR.
CTEVE ART. 91 E 95, DA LEI N.º 14.133/2021

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS.

OBJETO: 400 metros lineares de grade de contenção, pelo período de 3 (três) dias, ITEM 05 - 60 metros lineares de placa de fechamento, pelo período de 3 (três) dias, ITEM 13 - registro de preços de locação de treliças, grades de contenção, barricadas e estruturas metálicas, com montagem, manutenção e desmontagem, para atender o evento “11º Angra Expo”, que acontecerá nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2025, na Praia do Anil - Angra dos Reis/RJ.

VALOR: R\$ 21.620,00 (vinte um mil seiscentos e vinte).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 222.2201.23.695.0 209.1486.339039.15010010, Ficha n.º 20251847, Nota de Empenho n.º 153/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por Documento SEI nº 00602950, devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (Doc. SEI nº 00604407), Solicitação de Empenho (Doc. SEI nº 00602950), constantes no Processo SEI-2025-21000343.

FISCAIS DESIGNADOS: Júlio César Mesa Riquelme – Matrícula nº 32384 como gestor, Vanusa Leal Lopes - Matrícula nº 3500296 como titular, Caroline Souza da Rocha - Matrícula nº 17572, como suplente.

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 05/08/2025.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N.º 010/2025/FTAR.
CTEVE ART. 91 E 95, DA LEI N.º 14.133/2021

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação 4 (quatro) camarins octanorme (04x04), pelo período de 3 (três) dias, Item 03 - para atender o evento “11º Angra Expo”, que acontecerá nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2025, na Praia do Anil - Angra dos Reis/RJ.

VALOR: R\$ 26.800,00 (vinte seis mil e oitocentos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 222.2201.23.695.0 209.1486.339039.15010010, Ficha n.º 20251847, Nota de Em-

penho n.º 151/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por Documento SEI nº 00575773, devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (Doc. SEI nº 00576125), Solicitação de Empenho (Doc. SEI nº 00575773), constantes no Processo SEI-2025-21000459.

FISCAIS DESIGNADOS: Júlio César Mesa Riquelme – Matrícula nº 32384 como gestor, Vanusa Leal Lopes - Matrícula nº 3500296 como titular, Caroline Souza da Rocha - Matrícula nº 17572, como suplente.

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 07/08/2025.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

PORTARIA Nº 024 DE 30 JULHO DE 2025

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INFRAESTRUTURA

no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto através da portaria 010/2025 na Edição 2034 Publicado em 01 de janeiro de 2025 - pág. 4 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº14.133/21, resolve designar:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE POSTES PARA AD-EQUAÇÃO DO RAMAL DE LIGAÇÃO DOS PC'S DOS CONSUMIDORES QUE FORAM MUDADOS DURANTE A OOBRA DE ALARGAMENTO DE VIA NA ESTRADA DA BANQUETAS/Nº RUA CÉRIO JOÃO P. FILHO, BANQUETA - ANGRA DOS REIS/RJ.

EMPRESA: SALES E MARTINS ASSOC. MANUTENÇÃO

REFORMA E INSTALAÇÃO LTDA CNPJ: 002.770.962/0001-55

PROCESSO: 2025-29000294

ORDEM DE SERVIÇO Nº 018/2025/SEINF

FISCAL TITULAR: ERNANI DA FONSECA, matrícula nº 30.116 para acompanhar e fiscalizar como titular.

FISCAL SUPLENTE: LÚCIO FERREIRA UCHOA FILHO matrícula nº 27.982 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

GESTOR DO CONTRATO: LEONARDO ALAN MORAES DOS SANTOS matrícula nº 32.611 para coordenar as atividades relacionadas a gestão de contratos conforme Lei 14.133/21.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de agosto de 2025.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

O Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Angra dos Reis, previsto nos artigos 259 a 261 do Código Tributário Municipal, torna pública a pauta da sessão plenária do dia 13/08/2025, em cumprimento aos artigos 4, § 4º e 42 do Decreto Municipal nº 13.689 de 15 de agosto de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DE SESSÃO Nº 018/2025

Sessão plenária de :13/08/2025

Horário: 10h

Recorrente: Valle Sul Investimentos e Urbanização LTDA

Representantes Legais: Gustavo Celeste Alamão e Luiza Helena Valle

Processo nº SEI 2024-10001790 e Apenso Processo nº SEI 2024-10001126

Recurso: Ofício

Local: Sala do Conselho de Contribuintes

LEANDRO PEREIRA POYARES

PRESIDENTE DO CMC

BIANCA LUZIANE QUEIROZ GODINHO

SECRETÁRIA DO CMC

**DECISÕES E DELIBERAÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE/SFI
(02/07, 09/07, 16/07 E 23/07 – 2025)**

1 – RECORRENTE: Cristina da Glória Macedo Alves – PROCESSO: 2018019462 e Apenso – SÚMULA 013/2025 – RELATOR: Wagner Almeida Pereira – CONCLUSÃO: PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO – AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES QUE TRAGAM A CERTEZA DO EXAURIMENTO DOS MEIOS DISPONÍVEIS PARA A INTIMAÇÃO DA CONTRIBUINTE – NECESSIDADE DE GARANTIA DOS MEIOS E ACESSOS PARA A DEFESA – MEIOS ELETRÔNICOS CADA VEZ MAIS UTILIZADOS PELO PODER PÚBLICO – DADO PROVIMENTO. (ACÓRDÃO nº 003/2025, Processo – rel. 2018019462 e Apenso, Relator Wagner Almeida Pereira, Decisão empatada, voto de desempate a ser proferido pelo Presidente do CMC, julgado em 25/06/2025; julgado definitivamente pela prolação do voto de desempate em 02/07/2025)

2 – RECORRENTE: Dom Atacadista S.A. – PROCESSO: SEI-2024-10001066 – SÚMULA 014/2025 – RELATOR: Luiz Eduardo Cúgola Lima – CONCLUSÃO: IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. RECURSO DE OFÍCIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. (ACÓRDÃO nº 004/2025, Processo nº SEI-2024-10001066, Relator Luiz Eduardo Cúgola Lima, Decisão unânime, julgado em 02/07/2025)

3 – RECORRENTE: Iate Clube de Angra dos Reis – ICAR – PROCESSO: 2022029925 e Apenso: Processo nº 2020000653 e Processo nº 2020007906 – SÚMULA 015/2025 – RELATOR: Daniel Varella de Sá – Anderson de Oliveira Monteiro (substituto) CONCLUSÃO: IATE CLUBE – ISSQN – RECEITAS DE SÓCIOS E NÃO-SÓCIOS – ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS – SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM – DADO PARCIAL PROVIMENTO. (Acórdão nº 005/2025, Processo nº 2022029925 e Apenso: Processo nº 2020000653 e Processo nº 2020007906 – relator Daniel Verella de Sá, substituído por Anderson d Oliveira Monteiro, Decisão unânime, julgado em 09/07/2025)

4 – RECORRENTE: Unimed Angra dos Reis Cooperativa de Trabalho Médico – PROCESSO: 2018011533 e Apenso – SÚMULA 016/2025 – RELATOR: Fabiana Pereira Chaves de Souza – Cumprido o Regimento Interno, houve a manifestação da Relatora e da Representante Fazendária e foram respeitados os

prazos de defesa oral do contribuinte. A Relatora solicitou vista dos autos pelo prazo regimental, nos termos do art. 22, § 1 do RICMC, a fim de promover uma análise mais detalhada do processo.

5 – RECORRENTE: Conceição Maria Brasil dos Reis – PROCESSO: 2023048929 – SÚMULA 017/2025 – RELATOR: Wagner Almeida Pereira – CONCLUSÃO: TAXA POR OCUPAÇÃO DE BEM PÚBLICO – AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL DE INSENÇÃO OU REMISSÃO – AUSÊNCIA DE CONSULTA FORMAL AO MUNICÍPIO – CONCLUSÃO: NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO. (Acórdão nº 006/2025, Processo nº 2023048929 – relator Wagner Almeida Pereira, Decisão unânime, julgado em 23/07/2025).

LEANDRO PEREIRA POYARES

PRESIDENTE

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO LTDA

CONTRATO Nº 101/2025

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução das obras de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA PARA RE-INSTALAÇÃO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, ANGRA DOS REIS/RJ.**

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias e será contado a partir da autorização para início.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$230.500,00 (duzentos e trinta mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa nº 20.2023.04.122.0204.2061.339039.15000000, tendo sido empenhada a importância de R\$ 230.500,00 (duzentos

e trinta mil e quinhentos reais), por meio da Nota de Empenho nº 2202 de 02/07/2025 ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Normas de caráter geral da Lei Federal 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da Solicitação de Empenho nº 0124/2025/SOH, constante no processo Administrativo nº 2024028267 (SEI – 2025-12000254), devidamente autorizado pelo Secretário de Obras e Habitação.

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
21 DE JULHO DE 2025.

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MAYRINK COMÉRCIO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 181/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo ao contrato nº 181/2024, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA QUILOMBOLA NA ÁREA DA COMUNIDADE - BAIRRO SANTA RITA DO BRACUÍ - ANGRA DOS REIS/RJ.**

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, tendo o início em 04/08/2025 e término em 31/03/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do artigo 111 da Lei 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Relatório Técnico id. 00588789, devidamente autorizado pelo Secretário de Obras e Habitação, constante no SEI-2024-12000223, referente ao processo administrativo nº 2023041528.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
01 DE AGOSTO DE 2025.

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

ERRATA

Na publicação realizada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2183 de 06 de Agosto de 2025, pg. 04, referente ao TERMO ADITIVO Nº001 ao CONTRATO Nº 056/2025, deverá ser retificada e passará a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“CONTRATO Nº 056/2025”

LEIA-SE:

“TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 056/2025”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
07 DE AGOSTO DE 2025

TIAGO MURILO DE SOUZA SCATULINO
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL UNILATERAL Nº 007/2025 AO TERMO DE INCUBAÇÃO Nº 205/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e EDUARDO MACEDO DE LIMA FILHO.

OBJETO: Fica **EXTINTO** o **TERMO DE INCUBAÇÃO Nº 205/2024**, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e **EDUARDO MACEDO DE LIMA FILHO**, representante legal do projeto **TERRAMAR BIOTECNOLOGIA**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no art. 104, II c/c 137, I, todos da Lei nº. 14.133/2021, com efeitos

a contar a partir da publicação em Boletim Oficial do Município.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Planejamento e Gestão, constante do ID 00594249, do processo administrativo nº SEI-2024-13000974, de 25/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
04 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL UNILATERAL Nº 008/2025 AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO, NÃO ONEROSA Nº 003/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e EDUARDO MACEDO DE LIMA FILHO.

OBJETO: Fica **EXTINTO** o **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, não onerosa nº 003/2024, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e **EDUARDO MACEDO DE LIMA FILHO**, representante legal do projeto **TERRAMAR BIOTECNOLOGIA**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no art. 104, II c/c 137, I, todos da Lei nº. 14.133/2021, com efeitos a contar a partir da publicação em Boletim Oficial do Município.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Planejamento e Gestão, constante do ID 00594249, do processo administrativo nº SEI-2025-13000974, de 25/06/2025

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
04 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 150/2025/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 128/2022/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e HELEN RAMOS SAVASTANO TEIXEIRA, firmado em 25/07/2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado ao servidor **RICHARD WILLER DOS SANTOS GREGORINO**, matrícula nº 17552, para exercer a gestão do Contrato nº 128/2022/SSA, processo nº 2022014385, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DEL REY, Nº 651, PRAIA DA RIBEIRA, ANGRA DOS REIS/RJ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE GUARDA DE VENENOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º. Fica designado ao servidor **ANDERSON EUCÁRIO DE ARAÚJO**, matrícula nº 15137, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Fica designado ao servidor **BRUNO RODRIGUES GENEROSO**, matrícula nº 17499, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e à servidora **MICHELLE DE ARAÚJO RAMOS**, matrícula nº 18067, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/08/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
07 DE AGOSTO DE 2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ATA DA 660ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 17/07/2025
C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA
DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

PROCESSOS NÃO RECONHECIDO

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2025-01007623	JOÃO ALVES FELISMINO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
17 DE JULHO DE 2025.

CARLOS HENRIQUE DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE DA CADA

ATA DA 661ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 22/07/2025
C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA
DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

PROCESSOS NÃO RECONHECIDO

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2025-01007420	VITOR LOPES DA SILVA PEREIRA

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
22 DE JULHO DE 2025.

CARLOS HENRIQUE DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE DA CADA

ATA DA 662ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 24/07/2025
C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA
DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

PROCESSOS INDEFERIDO

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2025-01007318	THAMARA MACIEL LINS DE SOUZA

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
24 DE JULHO DE 2025.

CARLOS HENRIQUE DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE DA CADA

ATA DA 663ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 29/07/2025
C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA
DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

PROCESSOS INDEFERIDO

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2025-01008122	RODRIGO JOSÉ DE ANDRADE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
29 DE JULHO DE 2025.

CARLOS HENRIQUE DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE DA CADA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL
CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 008 ao CONTRATO Nº 176/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o aditivo de prazo ao Contrato de obras nº 176/2022 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E ALARGAMENTO DA ESTRADA DA BANQUETA - TRECHO 2 - (LOCALIZADO ENTRE A RUA SABIÁ LARANJEIRA E A PONTE SOBRE O RIO BANQUETA). ANGRA DOS REIS/RJ**

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em 27/08/2025 e término em 26/09/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, § 1º, incisos I da Lei nº 8666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Despacho 00612672 em 08/08/2025, devidamente autorizado pelo Secretário Extraordinário de Infraestrutura, constante no processo 2022014978

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
08 DE AGOSTO DE 2025.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 94, LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

PARTES: Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis – Saae e a **EMPRESA HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA LTDA**

CONTRATO Nº 010/2025

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação da empresa especializada para locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios de aparelhos de ar condicionado, modelo split, visando atender as necessidades do novo prédio administrativo anexo à sede Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto - SAAE, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ID nº 457926), que consta no processo administrativo eletrônico SEI Nº 2025-200001142.

DESCRIÇÃO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Aparelho de ar-condicionado, tipo split, ar frio, com controle remoto, função Oscilar - Movimentação automática das paletas, para distribuir o ar no ambiente de forma uniforme e modos de operação – refrigeração e ventilação, com capacidade de 12.000 BTU/h.	05	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
Aparelho de ar-condicionado, tipo split, ar frio, com controle remoto, função Oscilar - Movimentação automática das paletas, para distribuir o ar no ambiente de forma uniforme e modos de operação – refrigeração e ventilação, com capacidade de 18.000 BTU/h.	03	R\$ 435,00	R\$ 1.305,00	R\$ 15.660,00
Aparelho de ar-condicionado, tipo split, ar frio, com controle remoto, função Oscilar - Movimentação automática das paletas, para distribuir o ar no ambiente de forma uniforme e modos de operação – refrigeração e ventilação, com capacidade de 22.000 BTU/h.	01	R\$ 558,00	R\$ 558,00	R\$ 6.696,00
Aparelho de ar-condicionado, tipo split, ar frio, com controle remoto, função Oscilar - Movimentação automática das paletas, para distribuir o ar no ambiente de forma uniforme e modos de operação – refrigeração e ventilação, com capacidade de 36.000 BTU/h.	01	R\$ 618,00	R\$ 618,00	R\$ 7.416,00
Aparelho de ar-condicionado, tipo split, ar frio, com controle remoto, função Oscilar - Movimentação automática das paletas, para distribuir o ar no ambiente de forma uniforme e modos de operação – refrigeração e ventilação, com capacidade de 48.000 BTU/h.	01	R\$ 658,00	R\$ 658,00	R\$ 7.896,00
VALOR TOTAL				R\$ 59.268,00

DO PRAZO: O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo SAAE de Angra dos Reis, conforme Termo de Referência (ID nº 457926).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 20250730, Código de Despesa 25.2501.04.122.0404.2201.339039.15010010, tendo sido empenhada a importância de R\$ 24.695,00 (VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), por meio da Nota de Empenho nº 365, cuja a data da nota é 22/07/2025 ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

DO VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 59.268,00 (CINQUENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ 4.939,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 06 de agosto de 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon

PRESIDENTE DO SAAE-AR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 94, LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

PARTES: Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis – Saae e **ANGELA MARIA CARVALHO DE ANDRADE**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2024

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo do Contrato nº 011/2024, referente ao imóvel situado na Rua Cunhambebe nº 63, bairro Frade, que possui as seguintes inscrições imobiliárias: 02.07.022.0374.001 e 02.07.022.0374.002, para armazenamento de materiais, garagem, sala de atendimento ao público, recepção, destinado as instalações da Regional do Frade do SAAE.

DO PRAZO: O prazo do presente Termo será de 02 (dois) meses, tendo início em 03/08/2025 e término em 03/10/2025, conforme ID nº 00583951.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Natureza das Despesas: 25.2501.04.122.0204.2157.33903615.15 010010

Ficha: 20250723

Nota de Empenho: 400

Valor do Empenho: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

Data da Nota de Empenho: 30/07/2025

DO VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo será no valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), conforme ID nº 00594041.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 01 de agosto de 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon

PRESIDENTE DO SAAE-AR

PORTARIA Nº 122/2025

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico nº 90059/2024 e a Atas de Registro de Preços nos 035/2025, 036/2025, 038/2025, 039/2025, 040/2025, 041/2025, 042/2025, 043/2025, 044/2025, 045/2025, 046/2025 e 047/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e as empresas DINAMAXX BRAZ COMÉRCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA; THENZO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; REAL 2 COMÉRCIOS LTDA; DISTRIBUIDORA LIMPOLI LTDA; NL SANTOS COMÉRCIO LTDA; KFC COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; INDÚSTRIA TEXTIL C. C. A. LTDA; ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA; CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA; INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA; INOVA RIO MATERIAIS ELÉTRICOS E DESCARTÁVEIS - EIRELI; DIRCE MARINHO DA SILVA, respectivamente, publicadas em 20 de março de 2025, com fulcro no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor JANIO COSTA, Matrícula nº 190369, para exercer a gestão das Atas de Registro de Preços nos 035/2025, 036/2025, 038/2025, 039/2025, 040/2025, 041/2025, 042/2025, 043/2025, 044/2025, 045/2025, 046/2025 e 047/2025, processo 2024024322 (SEI-2025-20001628), conforme especificações técnicas mínimas e quantitativos registrado para o SAAE de Angra dos Reis, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza e higiene, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90059/2024 e/ou no Termo de Referência.

Art. 2º. Fica designado o servidor FÁBIO SACRAMENTO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 190602, para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor SAMUEL FRANCISCO, Matrícula nº 190506, para exercer a suplência da fiscalização das referidas Atas de Registro de Preços e o servidor MARCELO PEDRO FERREIRA REIS, Matrícula nº 191095, para exercer a suplência da gestão das mesmas Atas de Registro de Preços.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 20 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
06 DE AGOSTO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon
PRESIDENTE DO SAAE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
NOTIFICAÇÃO Nº 5082/2025

NOTIFICADA: MARIA GULLO DE SOUSA

ENDEREÇO: RUA 2, 107, ALAMEDA 2 BLOCO 4ª, PRAIA DO JARDIM I

MATRÍCULA: 2069172-6

NOTIFICAÇÃO: SUBSTITUIR OU REPARAR TODAS AS INSTALAÇÕES INTERNAS DEFEITUOSAS, DEVENDO AOS ALTOS CONSUMOS, EM CUMPRIMENTO DO DECRETO 2735/2003 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 9958/2015, ONDE ALTERA O ART. 90 DO DECRETO 2735/2003.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 24/07/2025

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
07 DE AGOSTO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon
PRESIDENTE DO SAAE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
NOTIFICAÇÃO Nº 5083/2025

NOTIFICADO: JOSÉ DA CONCEIÇÃO

ENDEREÇO: RUA POETA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, 725 – PARQUE MAMBUCABA

MATRÍCULA: 11615-7

NOTIFICAÇÃO: REPARAR OU SUBSTITUIR TODAS AS INSTALAÇÕES INTERNAS DEFEITUOSAS DEVIDOS ALTOS CONSUMOS, EM CUMPRIMENTO DO DECRETO 2735/2003 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE

05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 9958/2015, ONDE ALTERA O ART. 90 DO DECRETO 2735/2003.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 31/07/2025

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
07 DE AGOSTO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon
PRESIDENTE DO SAAE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
NOTIFICAÇÃO Nº 5084/2025

NOTIFICADA: LUCY TAVARES JUDICE

ENDEREÇO: RUA MANOEL DOS SANTOS BULÉ, 219 - FRADE

MATRÍCULA: 25064-3

NOTIFICAÇÃO: SANAR VAZAMENTOS NO RAMAL PRE-DIAL INTERNO, TAL FATO DEVE-SE AO ALTO CONSUMO CONSTATADO O QUE VEM OCASIONANDO DESPERDÍCIO DE ÁGUA. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA ACARRETARÁ NO CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E AUTO DE INFRAÇÃO, EM CUMPRIMENTO DO DECRETO 2735/2003 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 9958/2015, ONDE ALTERA O ART. 90 DO DECRETO 2735/2003.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 29/07/2025

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
07 DE AGOSTO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon
PRESIDENTE DO SAAE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
NOTIFICAÇÃO Nº 5086/2025

NOTIFICADO: CONDOMINIO PALMEIRA INN

ENDEREÇO: RUA MILTON BASÍLIO PEREIRA, 403 –
PARQUE DAS PALMEIRAS

MATRÍCULA: 1732141-7

NOTIFICAÇÃO: REPARAR OU SUBSTITUIR TODAS AS
INSTALAÇÕES INTERNAS DEFEITUOSAS DEVIDOS
ALTOS CONSUMOS, EM CUMPRIMENTO DO DE-
CRETO 2735/2003 OU ENTRAR COM RECURSO NO
PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUB-
LICAÇÃO.

O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEIT-
ARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO DE-
CRETO 9958/2015, ONDE ALTERA O ART. 90 DO DECRE-
TO 2735/2003.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 04/08/2025

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
07 DE AGOSTO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
PRESIDENTE DO SAAE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
NOTIFICAÇÃO Nº 5087/2025

NOTIFICADO: ALI SAD SALMAN

ENDEREÇO: RUA JAPORANGA, 1 - JÁPUIBA

MATRÍCULA: 16593-0

NOTIFICAÇÃO: SANAR VAZAMENTO INTERNO,
POIS O MESMO VEM CAUSANDO DESPERDÍCIO DE
ÁGUA E AINDA CESSAR RECEBIMENTO DE ÁGUA DA
MATRÍCULA: 42552-4, EM CUMPRIMENTO DO DE-
CRETO 2735/2003 OU ENTRAR COM RECURSO NO
PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUB-
LICAÇÃO.

O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEIT-
ARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO DE-
CRETO 9958/2015, ONDE ALTERA O ART. 90 DO DECRE-
TO 2735/2003.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 05/08/2025

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
07 DE AGOSTO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
PRESIDENTE DO SAAE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
NOTIFICAÇÃO Nº 5090/2025

NOTIFICADO: MAURINEI COELHO

ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOÃO GREGORIO GALIN-
DO, 25 - JÁPUIBA

MATRÍCULA: 12204-1

NOTIFICAÇÃO: SANAR VAZAMENTOS NOS RAMAIS
INTERNOS, POIS TAIS VAZAMENTOS VEM CAUSAN-
DO DESPERDÍCIO DE ÁGUA, EM CUMPRIMENTO DO
DECRETO 2735/2003 OU ENTRAR COM RECURSO NO
PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLI-
CAÇÃO.

O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEIT-
ARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO DE-
CRETO 9958/2015, ONDE ALTERA O ART. 90 DO DECRE-
TO 2735/2003.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 05/08/2025

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
07 DE AGOSTO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
PRESIDENTE DO SAAE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2975/2025

AUTUADO: ROBSON GOMES DA SILVA

ENDEREÇO: RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA, 1023 –
NOVA ANGRA

MATRÍCULA: 36845-8

DATA DA AUTUAÇÃO: 25/07/2025

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA)
DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE R\$ 880,00 (OI-
TOCENTOS E OITENTA REAIS) OU ENTRAR COM RE-
CURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR
DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS
LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXI-
MA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: VIOLAÇÃO OU RETIRADA DO HIDRÔMETRO OU DE LIMITADOR DE CONSUMO, FICANDO INCURSO NO DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITEM IV.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
08 DE AGOSTO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon
PRESIDENTE DO SAAE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3030/2025

AUTUADO: NEIDA RAMOS DE SOUZA

ENDEREÇO: TRAVESSA FRANCISCO ROCHA, 17 - CENTRO

MATRÍCULA: 799687-0

DATA DA AUTUAÇÃO: 23/07/2025

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE R\$ 1.760,00 (MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: USO DE DISPOSITIVOS, TAIS COMO BOMBAS OU INJETORES, NA REDE DISTRIBUIDORA OU RAMAL COLETOR, FICANDO INCURSO NO DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITEM XVI.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
07 DE AGOSTO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon
PRESIDENTE DO SAAE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3076/2025

AUTUADO: ROBSON GOMES DA SILVA

ENDEREÇO: RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA, S/N – NOVA ANGRA

MATRÍCULA: 36846-6

DATA DA AUTUAÇÃO: 25/07/2025

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: VIOLAÇÃO OU RETIRADA DO HIDRÔMETRO OU DE LIMITADOR DE CONSUMO, FICANDO INCURSO NO DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITEM IV.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
07 DE AGOSTO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon
PRESIDENTE DO SAAE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3080/2025

AUTUADA: ROSALIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO

ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOÃO GREGORIO GALINDO, 578 - AEROPORTO

MATRÍCULA: 43808-1

DATA DA AUTUAÇÃO: 05/08/2025

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: DEIXAR DE CUMPRIR DETERMINAÇÕES REGULAMENTARES POR DESCRITO AOS PRAZOS FIXADOS, FICANDO INCURSO NO DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITEM XXV.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
07 DE AGOSTO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon
PRESIDENTE DO SAAE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a EMPRESA 42.618.832 JOÃO PAULO MOREIRA DA SILVA.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação do grupo REGIONAL CHORO CAIÇARA para o Projeto Instrumental na Praça Zumbi dos Palmares no Centro de Angra dos Reis.

Com apresentações agendadas para os dias: 19/07/2025 - 26/07/2025 - 02/08/2025 - 09/08/2025 - 16/08/2025 - 23/08/2025 - 30/08/2025 - 06/09/2025, 13/09/2025 - 20/09/2025 - 27/09/2025 - 04/10/2025 e 11/10/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no art. 74 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO: Fica **CONVALIDADO** o início da contratação com efeitos a partir de 14/07/2025 de acordo com a ratificação da inexigibilidade de licitação e término em 11/10/2025.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 86.710,00 (oitenta e seis mil, setecentos e dez reais), sendo 13 (treze) apresentações no valor de R\$ 6.670,00 (seis mil, seiscentos e setenta reais) cada apresentação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta da Dotação Orçamentária: 20.2022.13.392.0219.2746.339039, Fonte: 15000000, Ficha: 20250383, tendo sido empenhada a importância de R\$ 86.710,00 (oitenta e seis mil, setecentos e dez reais), por meio da Nota de Empenho nº 2365 de 18/07/2025.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário Executivo de Gestão Cultura no Despacho de nº ID 00606214, constante do processo administrativo nº SEI-2025-03000487.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025.

ANGRA DOS REIS, 06 DE AGOSTO DE 2025.

JEFFERSON AFFONSO SOARES

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO CULTURAL

Errata da Portaria nº 507/2025/SMGP, publicada no Boletim Oficial Edição nº 2184 de 07 de agosto de 2025, páginas nº 02,03.

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º. Fica autorizado a servidora CAROLINA DE LIMA BARBOSA, matrícula nº 33217, carteira nacional de habilitação 06703629830, categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.”

LEIA-SE:

“Art. 1º. Fica autorizado a servidora CAROLINA CRISTINA DE LIMA BARBOSA, matrícula nº 33217, carteira nacional de habilitação 06703629830, categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.”

ANGRA DOS REIS/RJ, 08 DE AGOSTO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90.006/2025
PROCESSO Nº SEI-2024-13000997**

OBJETO: O objeto do CONTRATO é a CONCESSÃO, com outorga onerosa, para a prestação de serviços, incluindo a realização das obras, visando à implantação, gestão, operação e manutenção do Parque Natural da Mata Atlântica do Município de Angra dos Reis/RJ, sem prejuízo, na forma do CONTRATO, da realização de outros investimentos e serviços obrigatórios, ou do desempenho, pela CONCESSIONÁRIA, de atividades inerentes, acessórias ou complementares, na forma das diretrizes e especificações mínimas constantes do CONTRATO e dos seus ANEXOS.

DATA/HORA DO LEILÃO: A ser realizado em 10/10/2025, às 10 horas, na sede da B3, na Rua XV de Novembro, 275, Centro de São Paulo/SP.

DATA/LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 30/09/2025, entre 10 e 12 horas, quando deverão ser entregues, na sede da B3, na Rua XV de Novembro, 275, Centro de São Paulo/SP, os Envelopes contendo as GARANTIAS DE PROPOSTA, as PROPOSTAS COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de cada LICITANTE.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE PPPS**ERRATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2025**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.031/2025****MENOR PREÇO POR ITEM**

Aos 28 dias do mês de Julho do ano de 2025, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio do SECRETARIA DE SAÚDE, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.031/2025, realizado por meio do processo administrativo nº SEI-2025-15002051, homologado em 28 de julho de 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa VERTICAL RJ SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 13.123.772/0002-43, com sede na Rua Francisco de Sousa e Melo, 1590, Galpão 2, Armazém 135, Cordovil, Rio de Janeiro, RJ CEP: 21.010-410, Tel.: (21) 2490-1851 Ramal: 505 - Celular: (21) 97174-7349 e e-mail: licitacao.rj@verticalsaude.com.br, neste ato representada pela Srª. Rafaela da Rosa Pereira Cavalcante, portadora da Carteira de Identificação nº: 2X.XXX.XX4-4 Detran/RJ e CPF nº 0. 1XX.XXX.X97-41, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº 90.031/2025 e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É a Formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de fórmulas infantis e suplementos nutricionais para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis e aquisição de nutrição enteral, módulos nutricionais e espessante para atender os pacientes assistidos pelo Programa Melhor em Casa, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.031/2025 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	2.076	LATA	Suplemento infantil hipercalórico em pó para nutrição oral e enteral. Fórmula nutricionalmente completa, com alto teor de vitaminas e minerais, auxilia crianças com dificuldades de ganho de peso ou com perda de nutrientes, abaixo da curva de peso e/ou crescimento. Podendo ser diluído nas seguintes apresentações: 1 Kcal/ml e 1,5 Kcal/ml. Para crianças de 3 a 10 anos. Sem sabor ou baunilha. Lata 400g (OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)	FORTINI PLUS - LATA 400G	R\$ 52,89	R\$ 109.799,64
Valor Total da ARP R\$ 109.799,64 (Cento e nove mil e setecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade requisitante.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na SECRETARIA DE SAÚDE.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a SECRETARIA DE SAÚDE esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SECRETARIA DE SAÚDE e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a SECRETARIA DE SAÚDE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- 4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da confor-

midade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.031/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

RAFAELA DA ROSA PEREIRA CAVALCANTE

REPRESENTANTE LEGAL VERTICAL RJ SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.031/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

Aos 28 dias do mês de Julho do ano de 2025, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio do SECRETARIA DE SAÚDE, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.031/2025, realizado por meio do processo administrativo nº SEI-2025-15002051, homologado em 28 de julho de 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 26.325.797/0001-90, com sede na Rua Achilles Denti, nº 86 - José Bonifácio - Erechim/RS - CEP: 99.701-786, Tel.: (54) 3522-9979 / (11) 9 8787-6222 e e-mail: contato@eremix.com.br, comercial@eremix.com.br, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO CALDART, portador da Carteira de Identificação nº 5XXXXXXX39 – SJS/RS e CPF nº 0XX.XXX.X00-16, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº 90.031/2025 e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É a Formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de fórmulas infantis e suplementos nutricionais para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis e aquisição de nutrição enteral, módulos nutricionais e espessante para atender os pacientes assistidos pelo Programa Melhor em Casa, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.031/2025 e/ou no Termo de Referência..

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	16.476	LATA	Suplemento hipercalórico (≥ 1,5kcal/ml), hiperproteico ≥ 20% (enriquecido com vitaminas e minerais. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em pó, sabor baunilha ou sem sabor. Lata de ≥ 360g. (OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)	EREMIX	R\$ 35,90	R\$ 591.488,40
Valor Total da ARP R\$ 591.488,40 (Quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos

no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade requisitante.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na SECRETARIA DE SAÚDE.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a SECRETARIA DE SAÚDE esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SECRETARIA DE SAÚDE e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registra-

dos no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a SECRETARIA DE SAÚDE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- 4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência

de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.031/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

FERNANDO CALDART

REPRESENTANTE LEGAL EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.031/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

Aos 28 dias do mês de Julho do ano de 2025, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio do SECRETARIA DE SAÚDE, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.031/2025, realizado por meio do processo administrativo nº SEI-2025-15002051, homologado em 28 de julho de 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.085.822/0001-12, com sede na ESTRADA DA PEDRA Nº. 5100, GUARATIBA/RJ - CEP: 23030-380, Tel.: (21)-2417-9700 / (21) - 2417-9748 e e-mail: lic@especifarma.com.br, prevendas@especifarma.com.br, neste ato representado pelo Sr. JOSUE PINTO DE FREITAS, portador da Carteira de Identificação nº 1XXXX0 MM/RJ e CPF nº 0XX.XXX.X57-68, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº 90.031/2025 e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É a Formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de fórmulas infantis e suplementos nutricionais para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis e aquisição de nutrição enteral, módulos nutricionais e espessante para atender os pacientes assistidos pelo Programa Melhor em Casa, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.031/2025 e/ou no Termo de Referência..

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	1.080	LATA	Espessante a base de maltodextrina, amido de milho modificado, estabilizantes: goma tara, goma xantana e goma guar. NÃO CONTÉM GLÚTEN Lata mínimo 225g. (OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)	PROBENE SUSTAP ESPESSANTE 225g	R\$ 26,00	R\$ 28.080,00
Valor Total da ARP R\$ 28.080,00 (Vinte e oito mil e oitenta reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verifi-

car a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade requisitante.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na SECRETARIA DE SAÚDE.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a SECRETARIA DE SAÚDE esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SECRETARIA DE SAÚDE e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registra-

dos permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a SECRETARIA DE SAÚDE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- 4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.031/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

JOSUE PINTO DE FREITAS

REPRESENTANTE LEGAL ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90.031/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

OBJETO: É a Formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de fórmulas infantis e suplementos nutricionais para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis e aquisição de nutrição enteral, módulos nutricionais e espessante para atender os pacientes assistidos pelo Programa Melhor em Casa, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.031/2025** e/ou no Termo de Referência.

O Sr. SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE ADJUDICAR** o objeto licitado e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, conforme abaixo:

EMPRESA: VERTICAL RJ SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 13.123.772/0002-43

Vencedora do item 16 perfazendo o valor total de R\$ 109.799,64 (cento e nove mil e setecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos);

EMPRESA: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 26.325.797/0001-90

Vencedora do item 14, perfazendo o valor total de R\$ 591.488,40 (Quinhentos e noventa e mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos);

EMPRESA: ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.085.822/0001-12

Vencedora do item 27, perfazendo o valor total de R\$ 28.080,00 (Vinte e oito mil e oitenta reais);

VALOR TOTAL DO PREGÃO 90.031/2025: R\$ 729.368,04 (Setecentos e vinte e nove mil e trezentos e sessenta e oito reais e quatro centavos).

ANGRA DOS REIS, 28 DE JULHO DE 2025

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ERRATA

Errata da Portaria nº 496/2025/SMGP, publicada no Boletim Oficial Edição nº 2182 de 05 de agosto de 2025, páginas nº 12.

ONDE SE LÊ:

“Art. 3.º. Fica designado o servidor EDISON GAMA FONTES, matrícula 3295, para exercer a suplência da fiscalização citada no artigo anterior e o servidor MARCELO CASADO LIMA DE ARAÚJO, matrícula 11776, para exercer a suplência da gestão da Ata de Registro de Preço nº 037/2025.”

LEIA-SE:

“Art. 3.º. Fica designado o servidor EDSON GAMA FONTES, matrícula 3295, para exercer a suplência da fiscalização citada no artigo anterior e o servidor MARCELO CASADO LIMA DE ARAÚJO, matrícula 11776, para exercer a suplência da gestão da Ata de Registro de Preço nº 037/2025.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
08 DE AGOSTO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

ERRATA

Errata da Portaria nº 497/2025/SMGP, publicada no Boletim Oficial Edição nº 2182 de 05 de agosto de 2025, páginas nº 12.

ONDE SE LÊ:

“Art. 3.º. Fica designado o servidor EDISON GAMA FONTES, matrícula 3295, para exercer a suplência da fiscalização citada no artigo anterior e o servidor MARCELO CASADO LIMA DE ARAÚJO, matrícula 11776, para exercer a suplência da gestão da Ata de Registro de Preço nº 038/2025.”

LEIA-SE:

“Art. 3.º. Fica designado o servidor EDSON GAMA FONTES, matrícula 3295, para exercer a suplência da fiscalização citada no artigo anterior e o servidor MARCELO CASADO LIMA DE ARAÚJO, matrícula 11776, para exercer a suplência da gestão da Ata de Registro de Preço nº 038/2025.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
08 DE AGOSTO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

ERRATA

Errata da Portaria nº 498/2025/SMGP, publicada no Boletim Oficial Edição nº 2182 de 05 de agosto de 2025, páginas nº 12,13.

ONDE SE LÊ:

“Art. 3.º. Fica designado o servidor EDISON GAMA FONTES, matrícula 3295, para exercer a suplência da fiscalização citada no artigo anterior e o servidor MARCELO CASADO LIMA DE ARAÚJO, matrícula 11776, para exercer a suplência da gestão da Ata de Registro de Preço nº 040/2025.”

LEIA-SE:

“Art. 3.º. Fica designado o servidor EDISON GAMA FONTES, matrícula 3295, para exercer a suplência da fiscalização citada no artigo anterior e o servidor MARCELO CASADO LIMA DE ARAÚJO, matrícula 11776, para exercer a suplência da gestão da Ata de Registro de Preço nº 040/2025.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
08 DE AGOSTO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

ERRATA

Errata da Portaria nº 499/2025/SMGP, publicada no Boletim Oficial Edição nº 2182 de 05 de agosto de 2025, páginas nº 13.

ONDE SE LÊ:

“Art. 3.º. Fica designado o servidor EDISON GAMA FONTES, matrícula 3295, para exercer a suplência da fiscalização citada no artigo anterior e o servidor MARCELO CASADO LIMA DE ARAÚJO, matrícula 11776, para exercer a suplência da gestão da Ata de Registro de Preço nº 041/2025.”

LEIA-SE:

“Art. 3.º. Fica designado o servidor EDSON GAMA FONTES, matrícula 3295, para exercer a suplência da fiscalização citada no artigo anterior e o servidor MARCELO CASADO LIMA DE ARAÚJO, matrícula 11776, para exercer a suplência da gestão da Ata de Registro de Preço nº 041/2025.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
08 DE AGOSTO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

ERRATA

Errata da Portaria nº 500/2025/SMGP, publicada no Boletim Oficial Edição nº 2182 de 05 de agosto de 2025, páginas nº 13,14.

ONDE SE LÊ:

“Art. 3.º. Fica designado o servidor EDISON GAMA FONTES, matrícula 3295, para exercer a suplência da fiscalização citada no artigo anterior e o servidor MARCELO CASADO LIMA DE ARAÚJO, matrícula 11776, para exercer a suplência da gestão da Ata de Registro de Preço nº 042/2025.”

LEIA-SE:

“Art. 3.º. Fica designado o servidor EDSON GAMA FONTES, matrícula 3295, para exercer a suplência da fiscalização citada no artigo anterior e o servidor MARCELO CASADO LIMA DE ARAÚJO, matrícula 11776, para exercer a suplência da gestão da Ata de Registro de Preço nº 042/2025.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
08 DE AGOSTO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

ERRATA

Errata da Portaria nº 501/2025/SMGP, publicada no Boletim Oficial Edição nº 2182 de 05 de agosto de 2025, páginas nº 14.

ONDE SE LÊ:

“Art. 3.º. Fica designado o servidor EDISON GAMA FONTES, matrícula 3295, para exercer a suplência da fiscalização citada no artigo anterior e o servidor MARCELO CASADO LIMA DE ARAÚJO, matrícula 11776, para exercer a suplência da gestão da Ata de Registro de Preço nº 043/2025.”

LEIA-SE:

“Art. 3.º. Fica designado o servidor EDSON GAMA FONTES, matrícula 3295, para exercer a suplência da fiscalização citada no artigo anterior e o servidor MARCELO CASADO LIMA DE ARAÚJO, matrícula 11776, para exercer a suplência da gestão da Ata de Registro de Preço nº 043/2025.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

08 DE AGOSTO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

ERRATA

Errata da Portaria nº 502/2025/SMGP, publicada no Boletim Oficial Edição nº 2182 de 05 de agosto de 2025, páginas nº 14.

ONDE SE LÊ:

“Art. 3.º. Fica designado o servidor EDISON GAMA FONTES, matrícula 3295, para exercer a suplência da fiscalização citada no artigo anterior e o servidor MARCELO CASADO LIMA DE ARAÚJO, matrícula 11776, para exercer a suplência da gestão da Ata de Registro de Preço nº 044/2025.”

LEIA-SE:

“Art. 3.º. Fica designado o servidor EDSON GAMA FONTES, matrícula 3295, para exercer a suplência da fiscalização citada no artigo anterior e o servidor MARCELO CASADO LIMA DE ARAÚJO, matrícula 11776, para exercer a suplência da gestão da Ata de Registro de Preço nº 044/2025.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

08 DE AGOSTO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

ERRATA

Errata da Portaria nº 503/2025/SMGP, publicada no Boletim Oficial Edição nº 2182 de 05 de agosto de 2025, páginas nº 15.

ONDE SE LÊ:

“Art. 3.º. Fica designado o servidor EDISON GAMA FONTES, matrícula 3295, para exercer a suplência da fiscalização citada no artigo anterior e o servidor MARCELO CASADO LIMA DE ARAÚJO, matrícula 11776, para exercer a suplência da gestão da Ata de Registro de Preço nº 046/2025.”

LEIA-SE:

“Art. 3.º. Fica designado o servidor EDSON GAMA FONTES, matrícula 3295, para exercer a suplência da fiscalização citada no artigo anterior e o servidor MARCELO CASADO LIMA DE ARAÚJO, matrícula 11776, para exercer a suplência da gestão da Ata de Registro de Preço nº 046/2025.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

08 DE AGOSTO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

ERRATA

Errata da Portaria nº 505/2025/SMGP, publicada no Boletim Oficial Edição nº 2182 de 05 de agosto de 2025, páginas nº 15,16.

ONDE SE LÊ:

“Art. 3.º. Fica designado o servidor EDISON GAMA FONTES, matrícula 3295, para exercer a suplência da fiscalização citada no artigo anterior e o servidor MARCELO CASADO LIMA DE ARAÚJO, matrícula 11776, para exercer a suplência da gestão da Ata de Registro de Preço nº 035/2025.”

LEIA-SE:

“Art. 3.º. Fica designado o servidor EDSON GAMA FONTES, matrícula 3295, para exercer a suplência da fiscalização citada no artigo anterior e o servidor MARCELO CASADO LIMA DE ARAÚJO, matrícula 11776, para exercer a suplência da gestão da Ata de Registro de Preço nº 035/2025.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
08 DE AGOSTO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

ERRATA

Errata da Portaria nº 506/2025/SMGP, publicada no Boletim Oficial Edição nº 2182 de 05 de agosto de 2025, páginas nº 16.

ONDE SE LÊ:

“Art. 3.º. Fica designado o servidor EDISON GAMA FONTES, matrícula 3295, para exercer a suplência da fiscalização citada no artigo anterior e o servidor MARCELO CASADO LIMA DE ARAÚJO, matrícula 11776, para exercer a suplência da gestão da Ata de Registro de Preço nº 036/2025.”

LEIA-SE:

“Art. 3.º. Fica designado o servidor EDSON GAMA FONTES, matrícula 3295, para exercer a suplência da fiscalização citada no artigo anterior e o servidor MARCELO CASADO LIMA DE ARAÚJO, matrícula 11776, para exercer a suplência da gestão da Ata de Registro de Preço nº 036/2025.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
08 DE AGOSTO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1372/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o Memorando SSA/SEGER nº 1041, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 07 de agosto de 2025,

RESOLVE:

DESIGNAR HELENA FERNANDES FONSECA DA MOTA, matrícula 18078, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordenadora de Transporte, da Secretaria Executiva de Gestão de Recursos, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, no período de 21 de julho a 18 de outubro de 2025, durante a Licença Médica do titular, Reginaldo Pedro de Oliveira, matrícula 3288.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
07 DE AGOSTO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1373/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando o Decreto nº 14.272, de 08 de agosto de 2025,

RESOLVE:

EXONERAR ANDRÉ FELIPE PEREIRA NUNES DE SOUZA, matrícula 28904, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Marketing, da Superintendência de Desenvolvimento Turístico, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
08 DE AGOSTO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 1374/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando o Decreto nº 14.272, de 08 de agosto de 2025,

RESOLVE:

NOMEAR ANDRÉ FELIPE PEREIRA NUNES DE SOUZA, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Ações Administrativas da Presidência, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
08 DE AGOSTO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

DECRETO Nº 14.272, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos

da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado o Cargo em Comissão abaixo discriminado passando a vigorar com a seguinte composição estrutural:

DE:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
10.1.26	Coordenação Técnica de Marketing	CT	FTAR.CTMAR
PARA:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
10.0.2	Coordenação Técnica de Ações Administrativas da Presidência	CT	FTAR.CTAAP

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes atribuições e competência para o Cargo em Comissão transformado no artigo anterior.

COORDENAÇÃO TÉCNICA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PRESIDENCIA

Competências:

Assistir ao Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis -Turisangra, em suas decisões e ações administrativas, demonstrando iniciativa e capacidade de operacionalização das demandas que lhe forem apresentadas.

Atribuições:

1. Liderar equipes, gerenciar projetos e coordenar atividades inerentes à Administração;
2. Definir as metas, acompanhamento de resultados e a tomada de decisões estratégicas;
3. Planejamento e organização de atividades, programas e projetos, garantindo a eficiência e a eficácia das ações;
4. Assessorar, fornecendo informações e análises para a tomada de decisões que envolvam atividades da Fundação;
5. Desenvolver, revisar e consolidar estudos técnicos preliminares e termos de referência, com base na legislação vigente;

6. Análise de processos e organização de eventos;
7. Acompanhar e controlar o andamento de projetos, processos ou atividades, garantindo que estejam em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas;
8. Acompanhar a execução orçamentária e financeira, quando requisitado, prestando suporte em atividades de controle e prestação de contas de recursos públicos;
9. Supervisionar e acompanhar a execução de contratos administrativos, convênios, termos de fomento e de colaboração, sob orientação da chefia competente;
10. Propor melhorias nos fluxos de trabalho e nos procedimentos administrativos, com foco na eficiência, economicidade e legalidade dos atos administrativos;
11. Gerir equipe técnica e administrativa, distribuindo tarefas, definindo responsabilidades, acompanhando resultados e promovendo capacitação contínua;
12. Promover a padronização de procedimentos e fluxos internos, propondo melhorias e manual de operação para eventos e licitações;
13. Garantir a conformidade com políticas de transparência, acessibilidade e sustentabilidade em todas as etapas de planejamento e execução de eventos;
14. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
08 DE AGOSTO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PORTARIA Nº 123/2025

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR DANIEL FELIPE ESTEVES, Matrícula nº 191.117, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Serviços, Corte e Ligação, Símbolo CT, com efeitos a contar de 08 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
08 DE AGOSTO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon
PRESIDENTE DO SAAE

PORTARIA Nº 124/2025

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JULIA JORDÃO RIBEIRO IMBRUGLIA, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Serviços, Corte e Ligação, Símbolo CT, com efeitos a contar de 11 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
08 DE AGOSTO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon
PRESIDENTE DO SAAE

ERRATA:

Na publicação da Portaria nº 328/2025, datada de 08 de janeiro de 2025, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2041, de 09 de janeiro de 2025, página 16,

ONDE SE LÊ:

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando o Memorando nº 01/2025/PGM, datado de 03 de janeiro de 2025,”

“**NOMEAR** JOÃO GABRIEL ALVES DE SOUZA, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Apoio Administrativo, da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo

CT, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.”

LEIA-SE:

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando o Decreto nº 13.900 de 08 de janeiro de 2025,”

“NOMEAR JOÃO GABRIEL ALVES DE SOUZA, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico Administrativo, da Assessoria de Gestão de Patrimônio, da Secretaria de Planejamento e Gestão, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
08 DE AGOSTO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DOS FAZEDORES DE CULTURA

Nome	Distrito	CPF / CNPJ
A3 Comunicação Eventos	1º Distrito	15.***.505/0001-70
Aca Inene	4 º Distrito	116.***.237-36
Acústicos House (banda)	1º Distrito	14.***.489/0001-27
Adel Bandeira Gonzaga	1º Distrito	197.***.235-15
Adenilson Tavares	1º Distrito	143.***.587-79
Adeuzeni do Nascimento Ferreira	1º Distrito	027.***.167-50
Adriana Maria Matheus	3º Distrito	053.***.827-07
Adriana Nunes Raftopoulos	2º Distrito	027.***.457-56
Adriano da Silva Moca	2º Distrito	078.***.387-12
Adriano dos Santos Claudino	3º Distrito	003.***.857-28
Adriano dos Santos Claudino	3º Distrito	003.***.857-28
Adriano Fabio da Guia	3º Distrito	008.***.257-98
Adriene Oliveira Ramos	3º Distrito	161.***.687-58
Aglaia Castaño	4º Distrito	260.***.477-53
Alan Ramos Soares	2º Distrito	147.***.077-74
Albes Ribeiro Nome Artístico: Abutre	1º Distrito	731.***.227-49
Alcinea Lobo Barbosa	3º Distrito	973.***.507-78
Alda Aparecida Honorato Costa	1º Distrito	613.***.417-34
Alda de Assis Teixeira	1º Distrito	46.***.581/0001-85
Álef Gabriel Soares da Silva	4º Distrito	162.***.207-71
Alencar Carvalho Araújo	3º Distrito	008.***.947-80

Alessandra Pereira Lemos	1º Distrito	19.***.334/0001-77
ALESSANDRO LUZ DE LIMA	5º Distrito	102.***.487-07
Alessandro Roberto de Souza	5º Distrito	856.***.881-04
Alex Mafort	2º Distrito	58.***.291/0001-89
Alex Sander Albertasse Faria	3º Distrito	007.***.197-26
Alex Sandro Carioca	2º Distrito	094.***.637-75
Alex Sandro de Lima Wandroski	2º Distrito	082.***.327-89
Alexandra Vasconcelos Campos	5º Distrito	40.***.799/0001-87
Alexandre Elias da Silva	3º Distrito	074.***.647-23
Alexandre José de Oliveira Costa	1º Distrito	676.***.267-49
Alexsandro Silva dos Santos	2º Distrito	112.***.857-98
Alfredo Pereira Araújo	3º Distrito	071.***.637-51
ALGEMIRO DA SILVA	4 º Distrito	943.***.847-34
Aliani Marcia Galdino	5º Distrito	082.***.817-20
Aline Almeida da Costa	1º Distrito	097.***.497-45
Aline Franca dos Santos	1º Distrito	52.***.071/000-14
Aline Lamoia Vilela	3º Distrito	066.***.756-95
Aline Maria Santos de Oliveira	1º Distrito	051.***.157-21
Almir Judice Tavares	1º Distrito	327.***.717-53
Altamiro de Almeida Reis	2º Distrito	037.***.457-04
Alzelina Fernandes de Melo	4º Distrito	103.***.737-57
Amana Iami Barbosa Soares	5º Distrito	23.***.883/0001-07
Amanda César Ayres	1º Distrito	161.***.417-84
Amanda de Souza	4 º Distrito	151.***.157-74
Amanda de Souza	4 º Distrito	151.***.157-74
Amazonas & Barbosa Produções Culturais	2º Distrito	09.***.698/0001-96
Ana Beatriz Cabral da Conceição	2º Distrito	210.***.777-58
Ana Casemiro dos Santos	5º Distrito	125.***.597-65
Ana Claudia de Souza Rodrigues	3º Distrito	000.***.187-44
Ana Cristina Medeiros e Silva	2º Distrito	231.***.044-49
Ana Ilde de Almeida C. Satiro	3º Distrito	008.***.477-35
Ana Leticia dos Santos Soares	4 º Distrito	197.***.147-71
Ana Lídia dos Santos Godinho	3º Distrito	160.***.667-31
Ana Maria de Oliveira Magacho	2º Distrito	686.***.287-72
Ana Marly Passos Rodrigues	1º Distrito	327.***.667-87
Ana Paula de Souza Nascimento	3º Distrito	105.***.707-85
Ana Paula Lourenço Silva	1º Distrito	027.***.107-90
Ana Vitória de Faria Cútea	1º Distrito	161.***.647-97
Ana Vitória Martins Felipe	4º Distrito	145.***.117-44
Anabel Libório dos Santos Lopes	2º Distrito	161.***.157-08
André de Souza Araújo	1º Distrito	126.***.197-17

André Guia Da Silva	3º Distrito	089.***.227-99
André Luís Cruz Bainha	2º Distrito	090.***.527-30
André Luís Moreira Pinto	1º Distrito	055.***.407-48
André Luis Nóbrega	2º Distrito	027.***.387-55
André Luiz Nóbrega	2º Distrito	027.***.387-55
Andréa Vieira de Alcantara Laranjeira	5º Distrito	023.***.627-54
Andreia Berude da Silva – Andreia das Bijus	1º Distrito	31.***.377/0001-50
Andreia Madalena de Souza	4º Distrito	127.***.817-02
Andreza Da Silva Santos	4º Distrito	129.***.347-08
Andrielle das Neves Alves	3º Distrito	116.***.177-35
Angela Maria Machado Tenório	5º Distrito	102.***.307-09
Angela Maria Matias	1º Distrito	889.***.127-68
Angelo Márcio da Silva	4º Distrito	024.***.637-75
Angelo Miguel do Nascimento de Oliveira – Moeda Paralela	1º Distrito	076.***.297-30
Anna Luiza Lopez Braz De Lacaille	1º Distrito	164.***.107-35
Anna Margareth Santos de Oliveira	1º Distrito	025.***.867-81
Anthony Almeida dos Santos - Anthony Santos	1º Distrito	160.***.517-66
Antonio Aleciano Antunes Oliveira (Tony Oliveira)	2º Distrito	173.***.117-41
Antônio Carlos Correia da Conceição Júnior	4º Distrito	146.***.907-77
Antônio Carlos Duraes Santanna	3º Distrito	151.***.677-39
APADEV – Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Visuais	1º Distrito	04.***.735/0001-87
Aparecida de Cássia da Silva	3º Distrito	008.***.787-03
Arena Lotus Filmes E Fotografias	1º Distrito	14.***.777/0001-57
Arlson dos Santos Fonseca	3º Distrito	943.***.707-78
ARQUISABRA Marilda de Souza Francisco	4º Distrito	08.***.556/0001-80
ARTE PINUSCHP Antônio Augusto Pereira	3º Distrito	28.***.535/0001-18
Arundo Nunes da Silva Terceiro	2º Distrito	974.***.874-49
Assoc. Recreativa E Cultural Dos Blocos Carnavalescos De Angra Dos Reis / Abcar	1º Distrito	10.***.784/0001-73
Associação Carnavalesca Bloco do Bomba	3º Distrito	48.***.657/0001-70
Associação Carnavalesca Recreativa Unidos da Feliz Idade – Conceição Brasil	1º Distrito	08.***.166/0001-71
Associação Cultural Raul Pompeia	3º Distrito	13.***.040/0001-18
Associação dos Artesãos de Angra dos Reis / Artesanato Angra	1º Distrito	27.***530/0001-90
Associação dos Organizadores de Barcos da Procição Marítima de Angra dos Reis	1º Distrito	11.***.322/0001-22
Associação Fotográfica e Cultural de Angra dos Reis – AFOCAR	1º Distrito	04.***.808/0001-33

Associação Recreativa e Cultura Bloco Carnavalesco Night Boys Folia	2º Distrito	30.***.447/0001-07
Associação Recreativa, Cultural E Carnavalesca Bloco Da Galera Do Rock De Angra Dos Reis	1º Distrito	13.***.220/0001-00
Associação Recrativa, Cultural e Esportiva Liga de Blocos e Bandas Willian Cesar - Amarello	2º Distrito	12.***.481/0001-50
Associação Recreativa, Cultural, Esportiva e Carnavalesca Bloco Piranhas do Peres	1º Distrito	32.***.463/0001-36
Associação Recreativa, Educacional e Cultural Goró Beleza	1º Distrito	25.***.926/0001-23
Associação Recreativa, Esportiva e Cultural da Ilha Grande	5º Distrito	44.***.678/0001-60
Atelie da Vevê	3º Distrito	31.***.626/0001-09
Augusto Lacerda de Lima	2º Distrito	161.***.827-22
Aysha Melyssa Retamiro Pereira	1º Distrito	160.***.687-21
Azen Films	3º Distrito	41.***.741/0001-38
Baltazar de Almeida	2º Distrito	140.***.587-30
Banda de Música Jardim Sarmento - Rodrigo da Costa de Almeida Luiz	1º Distrito	30.***.277/0001-87
Banda Itadierê	1º Distrito	004.***.217-71
Banda Maze	1º Distrito	128.***.277-94
Banda Valeriana	1º Distrito	132.***.327-11
Banda: Palmares (PLMRS)	3º Distrito	161.***.187-36
Barbara Machado Thompson	5º Distrito	111.***.207-17
Beatriz Carlota dos Santos	1º Distrito	614.***.407-63
Benedita Lucia Gomes Claudino	1º Distrito	613.***.937-91
Benita Maria Santos de Oliveira	1º Distrito	093.***.567-81
Bernardo do Padro Basílio Pereira de Souza	1º Distrito	140.***.247-77
Bernardo Santos de Brito – Fotos e Vídeos de Angra	2º Distrito	093.***.967-12
Bianca Pacheco – Bia & Cia Entretenimentos	5º Distrito	28.***.495/0001-00
Bianca Silva de Oliveira	3º Distrito	189.***.937-46
Bianka Tomie Ortega de Gouveia	4º Distrito	269.***.198-22
Bloco Acadêmicos do Caravelas - André Luiz da Silva Corrêa	1º Distrito	112.***.447-09
Bloco Amigos Nordestinos	5º Distrito	043.***.584-32
Bloco Batuke Nuclear	4º Distrito	704.***.067-00
Bloco Carnavalesco 6 de Janeiro / Rosângela Nascimento de Oliveira Alexandre	1º Distrito	127.***.55/0001-25
Bloco da Carioca	1º Distrito	056.***.627-77
Bloco da Cava	1º Distrito	614.***.657-91
Bloco da Furiosa	1º Distrito	088.***.777-61
Bloco do Encruzo	2º Distrito	108.***.377-22
Bloco do Reizinho	1º Distrito	055.***.407-48

Bloco dos Artistas – COLETIVO Presidente Mauro do Nascimento dos Santos	1º Distrito	114.***.537-24
Bloco Escorrega Show – Luis Elias de Matos	2º Distrito	027.***.477-60
Bloco Jacu Elétrico	3º Distrito	092.***.847-79
Bloco Ki Merda e Essa	1º Distrito	601.***.717-00
Bloco Nega Maluca	1º Distrito	027.***.887-24
Bloco Piranhas do Bonfim	1º Distrito	124.***.147-10
Bloco Quarta Sem Lei	1º Distrito	055.***.037-78
Bloco Reizinho Mirim	1º Distrito	080.***.947-10
Bloco Unidos da Porteira	2º Distrito	053.***.597-00
Bloco Unidos da Portelinha – Amarildo de Oliveira Cruz	1º Distrito	40.2***.611/00058
Bloco Unidos do Campo Belo – Wallace Moisés Maria	2º Distrito	48.***.804/0001-47
Bloco Uns e Outros Ladeira Abaixo – Leonardo Pereira	1º Distrito	132.***.847-41
Breno Sant ana Oliveira	1º Distrito	054.***.857-67
Bruno Braz da Silva	1º Distrito	133.***.077-61
Bruno Carlos De Almeida	2º Distrito	130.***.37797
Bruno das Neves Crescente	1º Distrito	091.***.117-46
Bruno de Souza Reis	1º Distrito	134.***.907-26
Bruno do Nascimento Oliveira	1º Distrito	100.***.497-14
Bruno dos Anjos Pimentel – Bruno dos Anjos	2º Distrito	053.***.537-55
Bruno Honorato Ferraz	3º Distrito	085.***.647-59
Bruno Monteiro Perez	3º Distrito	097.***.917-39
Bruno Oliveira Cunha	4º Distrito	158.***.957-05
Bruno Pedro de Menezes	2º Distrito	144.***.847-86
Bruno Santos Carvalho	1º Distrito	28.***.027/0001-61
Bruno Teixeira Marques Penteado	1º Distrito	102.***.817-70
Caçilda Lucia De Souza Oliveira	2º Distrito	071.***.398-24
Calebe dos Santos	2º Distrito	107.***.427-11
Camila Andrade	3º Distrito	116.***.547-33
Camila Nelis Neves Nascimento	2º Distrito	123.***.967-24
Camila Rocha de Miranda	1º Distrito	107.***.337-42
Camilla da Cruz Salomão Herédia Lanna	2º Distrito	069.***.316-01
Carla Fernanda Pereira	3º Distrito	082.***.477-02
Carla Gomes Cabral Carioca	2º Distrito	008.***.027-03
Carla Sarmento Paiva – Hora da Fantasia	3º Distrito	253.***.010.001-05
Carlos Augusto Carnavale	4º Distrito	184.***.038-12
Carlos Eduardo da Silva – Carlos Caiçara	2º Distrito	085.***.097-90
Carlos Eduardo Elias Rabha Junior	1º Distrito	755.***.787-04
Carlos Eduardo Franca dos Santos	3º Distrito	070.***.957-30
Carlos Eduardo Freitas	2º Distrito	098.***.467-03

Carlos Eduardo Freitas	2º Distrito	098.***.467-03
Carlos Eduardo Giglio	5º Distrito	937.***.327-15
Carlos Eduardo Teixeira – angra2reis	4º Distrito	028.***.797-45
Carlos Eduardo Vieira Lopes	4º Distrito	108.***.557-02
Carlos Filipe Mello Bullé - Filipe Bullet	3º Distrito	52.***.452/0001-06
Carlos Henrique Alves da Silva	5º Distrito	101.***.357-06
Carlos Henrique da Silva Santos	3º Distrito	008.***.827-18
Carlos José de Carvalho	3º Distrito	453.***.077-72
Carlos Rogério Lopes de Souza – Cagério	4º Distrito	40.***.678/0001-05
Carmelita de Jesus Pereira	4º Distrito	889.***.557-20
Carmelita de Jesus Pereira de Ribeiro	4º Distrito	889.***.557-20
Carmen Luisa Silva de Almeida	2º Distrito	076.***.427-14
Carmen Luiza Moreira	1º Distrito	852.***.197-91
Caroline Silva Cidral	2º Distrito	140.***.177-47
Caye Mends	3º Distrito	155.***.167-59
Celestial Produções Artísticas e Culturais LTDA EPP	5º Distrito	15.***.3920/00130
Celia Maria da Cunha Souza	2º Distrito	40.***.692/0001-51
Celia Maria Malaquias Barro – Celia Artes	2º Distrito	624.***.607-04
Centro Cultural de Responsabilidade Social Obra Prima Capoeira	3º Distrito	23.***.284/0001-56
Centro de Integração, Valorização e Ajuda	2º Distrito	10.***.338/0001-86
Cesar Mariann D Icarahy Ramalho	1º Distrito	055.***.037-78
ChãoDeEstrelas Cia de Teatro	4º Distrito	145.***.537-06
Charles Spencio dos Santos Madalena	1º Distrito	170.***.897-62
Christina Maristela Formaggini Lopes de Araujo	4º Distrito	657.***.527-91
Cia Kadoshi – Alexandre Moraes	3º Distrito	14.***.034/0001-28
Cirlene Kenupp	4º Distrito	008.***.387-33
Clara zamluti Facuri	5º Distrito	136.***.237-02
Clarissa Pereira Fonseca Barreto – AngraTV	1º Distrito	14.***.531/0001-32
Claudia da Costa Diniz	1º Distrito	599.***.927-34
Claudia Maria Ferreira Pereira	4º Distrito	037.***.517-03
Claudia Pimenta de Oliveira	1º Distrito	000.***.697-75
Cláudia Pimenta de Oliveira	1º Distrito	000.***.697-75
Claudia Valéria Montecchi Durão	5º Distrito	362.***.301-00
Cláudia Vidal Gouvêa Pires	2º Distrito	008.***.537-00
Claudineia da Conceição Higino	3º Distrito	101.***.737-05
claudio benites	4º Distrito	129.***.487-82
Claudio Marques Sampaio	3º Distrito	125.***.937-14
Claudio Soares da Conceição	3º Distrito	028.***.007-10
Claudivan dos Santos Soares	4º Distrito	075.***.827-01

Coletivo Angrense de Cantautores	5º Distrito	097.***.917-39
Coletivo de Mulheres Negras e Amigas da Raça Brasil Winnie Mandela	3º Distrito	28.***.914/0001-86
Coletivo Plantou Colheu	5º Distrito	156.***.017-23
Conceição Maria Brasil dos Reis – Ceica Artes	1º Distrito	497.***.587-20
Conceição Souza da Rocha	1º Distrito	500.***.417-72
Cristiana Vianna Silva	2º Distrito	086.***.937-81
Cristiane Azevedo de Almeida	3º Distrito	06.***.7167-24
Cristiane Pereira da Silva Klippel	1º Distrito	072.***.507-02
<i>Cristiano Ferreira</i>	4º Distrito	21.***.799/0001-91
Cristina Lucia Silva dos Santos Moraes	3º Distrito	099.***.667-55
Daiane Silva da Cruz	2º Distrito	134.***.047-02
Daniel Alcici Nóbrega	1º Distrito	092.***.867-36
Daniel Alves Pimentel Júnior	2º Distrito	098.***.257-35
Daniel da Silva Teixeira	3º Distrito	138.***.367-77
Daniel Franklin de Souza Cavalcanti	1º Distrito	20.***.186/0001-65
Daniele da Rocha Rodrigues	1º Distrito	052.***.537-01
Danielle do Nascimento Câmara	2º Distrito	058.***.437-78
Danielle Tenório Nascimento	1º Distrito	080.***.947-10
Dante Soares Carnevale	3º Distrito	551.***.727-53
Danúbia da Silva Rosa	1º Distrito	118.***.447-46
Davi de Azevedo Vianna	1º Distrito	111.***.307-75
Davi Reis Pereira	1º Distrito	070.***.457-83
David Borges Matos dos Santos	1º Distrito	161.***.827-33
David Gênesis Santos da Cruz	2º Distrito	123.***.867-60
David Pedrosa	1º Distrito	101.***.607-02
David Ribeiro Couto	4º Distrito	122.***.367-90
Débora dos Santos Lino	1º Distrito	52.***.609/0001-06
Debora Rodrigues Miranda	4º Distrito	127.***.077-33
Délcio José Bernardo	1º Distrito	852.***.527-91
Denise Maria Dutra de Andrade Leal – Flor de Algodão	3º Distrito	751.***.817-20
Denise Pinto - Tenda de Caridade Vovó Maria Conga	4º Distrito	069.***.087-46
Denise Rosário do Nascimento	1º Distrito	008.***.817-09
Dennys dos Santos Gomes	2º Distrito	184.***.597-08
Dercio Benites	4º Distrito	137.***.357-76
Diana Nascimento de Azevedo	1º Distrito	49.***.805/0001-59
Diego Rodrigues Alves	4º Distrito	254.***.828-15
Diogo da Silva Mamedio	1º Distrito	162.***.717-60
Diogo Rodrigues Alves	4º Distrito	254.***.828-15
Diogo Verá Mirim da Silva Benite	4º Distrito	212.***.487-33
Douglas da Conceição Costa	4º Distrito	122.***.377-61

Douglas da Silva Sant'ana de Castro	4º Distrito	107.***.267-48
Dyego Machado Arruda Rezende	4º Distrito	110.***.467-76
Edilene Souza Vieira do Nascimento	2º Distrito	098.***.017-78
Edivaldo Antônio da Silva	2º Distrito	105.***.217-37
Edson Barbosa	1º Distrito	079.***.177-43
Edson Rosa de Lima Filho Nome Artístico: Edson Lima	1º Distrito	497.***.727-91
Edson Soares da Conceição	2º Distrito	029.***.487-25
Edson Vicente	3º Distrito	889.***.557-72
Edu Santos	4º Distrito	032.***.767-30
Eduarda Moraes Bezerra	1º Distrito	927.***.492-53
Eduardo Ramos – AVIS	1º Distrito	43.***.120/0001-22
Educação Musical AR Music	4º Distrito	28.***.351/0001-18
Elaine Alves de Santana	2º Distrito	092.***.047-73
Elaine Cristina Senemo	4º Distrito	153.***.168-07
Elaine Mattos Campos de Carvalho	4º Distrito	822.***.957-04
Elaine Vidal Gouvea Nome Artístico: Favo de Mel	2º Distrito	051.***.097-71
Eliana de Souza Braz - Bloco da Nega Maluca	1º Distrito	027.***.887-24
Eliana Miranda dos Santos	4º Distrito	072.***.997-12
Eliana Tristão da Conceição	1º Distrito	905.***.007-44
Eliaquim Petrus Araújo da Silva	2º Distrito	145.***.747-88
Elida Martins Mendes Peres	1º Distrito	104.***.787-06
Élida Martins Mendes Peres	1º Distrito	104.***.787-06
Elisabete Guimarães Braga	5º Distrito	816.***.387-34
Elisabete Leite de Oliveira	1º Distrito	611.***.367-68
Elisangela do Carmo Brasil	2º Distrito	105.***.767-23
Elizabeth Santos de Oliveira	5º Distrito	056.***.945-11
Elke Lemos Klautau Guerra	1º Distrito	013.***.897-06
Eloina Emidio da Cruz Maranhão - Elô Maranhão	1º Distrito	145.***.137-98
Elson Francisco Leite	2º Distrito	008.***.447.76
Emerson José de Santana	4º Distrito	150.***.507-01
Emerson Luís Ramos MEC	4º Distrito	116.***.067-94
Éric Maroni Reis Pereira E Silva	3º Distrito	161.***.807-99
Érica Conceição de Gouveia	3º Distrito	095.***.867-51
Erik Silva de Carvalho	3º Distrito	158.***.727-07
Erivelto Simões da Cruz	2º Distrito	074.***.057-51
Erivelton Rodrigues Ferreira - Erivelton Marks	1º Distrito	008.***.877-85
Erodice Teixeira Garcia	2º Distrito	815.***.557-49
Escola de Arte David Pedrosa	1º Distrito	11.***.430/0001-75
Eva de Alvarenga	2º Distrito	334***.415-72
Evanaldo Nunes Salviano - Zé Piri	2º Distrito	929.***.004-53

Fabiana da Paixão Souza Santos	4º Distrito	082.***.047-82
Fabiana de Souza Mayrinck	2º Distrito	052.***.427-39
Fabiano Pereira santos	2º Distrito	56.***.608/001-99
Fabio Bitencourt Campos	1º Distrito	57.***.762/0001-69
Fabio Veloso Monteiro (Mestre Esquilo Novo)	4º Distrito	124.***.667-90
Fabiola Aparecida de Souza Fernandes	1º Distrito	090.***.507-86
Fabício Peixoto Nome Artístico: Dj Bibico	2º Distrito	083.***.337-69
Fabício Ramos Cerqueira	1º Distrito	150.***.527-70
Feito Café	1º Distrito	38.***.767/0001-30
Felipe Cataldo Marques	1º Distrito	092.***.087-21
Felipe Santana da Silva	2º Distrito	122.***.567--27
Felipe Xavier	4º Distrito	128.***.697.-59
Fernanda Castro da Silva	1º Distrito	083.***.137-35
Fernanda Cristina da Silva Calil Marques	1º Distrito	084.***.077-90
Fernanda Ferreira Camargo dos Santos	1º Distrito	055.***.867-57
Fernanda Ferreira do Nascimento Ayres	3º Distrito	139.***.947-47
Fernando César Pereira - Fernando Grande	2º Distrito	17.***.647/0001-64
Fernando Detoni	5º Distrito	031.***.140-40
Fernando Henrique Barbosa Ramos	4º Distrito	131.***.887-86
Fernando Messias Silva de Oliveira	1º Distrito	165.***.997-99
Filipe Rabha Lima Coelho Miguel	1º Distrito	112.***.677-76
Flavia Da Silva Adriano	4º Distrito	105.***.717-21
Flaviana César Ayres	1º Distrito	15.***.808/0001-91
Folia de Reis Luz Divina – Aldo Oliveira da Silva	1º Distrito	305.***.007-10
Folia de Reis Luz Divina – Edson Graciano	1º Distrito	46.***.294/0001-02
Francielle da Silva Pimenta	4º Distrito	155.***.547-25
Francis Cascardo da Conceição	1º Distrito	120.***.507-36
Francisco Arnaldo Lourenço Oliveira	3º Distrito	316.***.897-15
Francisco de Paula Carvalho	3º Distrito	050.***.297-04
Francisco José Costa Nogueira - Chico Nogueira	1º Distrito	614.***.237-34
Gabriel Machado Maia	2º Distrito	053.***.503-13
Gabriel Rosa Teixeira dos Santos	1º Distrito	162.***.867-62
Gabriel Sacramento Vasconcelos	1º Distrito	150.***.727-03
Gabriella Santos Pereira	3º Distrito	146.***.017-78
Genice Rodrigues Brito	3º Distrito	008.***.527-35
Genilsia Tomaz de Oliveira	2º Distrito	972.***.797-34
Geovana Ranieri Peixoto	4º Distrito	192.***.657-86
Geralda Vera Bernardo Machado	2º Distrito	125.***.767-79
Gerar Produções	1º Distrito	33.***.699/0001-03

Gilberto Alves Guimaraes	1º Distrito	032.***.367-17
Gilberto Gomes	2º Distrito	112.***.037-30
Gilmara Ferreira de Mello Nunes - Escola de musica Espaço Sonata	1º Distrito	44.***.924/0001-07
Gina Célia Sampaio Dutra	4º Distrito	079.***.667-58
Giselle Marie de Carvalho Guimarães Costa	1º Distrito	688.***.157-15
Gislene Campos Cordeiro	4º Distrito	026.***.777-05
Gissele de Leão Tavares	3º Distrito	027.***.957-66
Giuliana Rogeria da Silva Padua	4º Distrito	069.***.337-39
Glaucia Baur de Souza Ramos	5º Distrito	112.***.957-01
Glauter Porto de Souza Barros	1º Distrito	876.***.667-53
Glaydson Rodrigues Cordeiro	4º Distrito	123.***.647-52
Gonçalino karai Ataendy da Silva Euzebio	4º Distrito	060.***.017-47
Graciana Karina Pacheco Antunes	2º Distrito	47.***.822/0001-98
Graciela Beatriz Cichero	1º Distrito	057.***.317-17
Graciele Vitória da Silva	2º Distrito	181.***.627-37
Grupo Cultural Cia da Lua	1º Distrito	09.***.022/0001-45
Grupo Cultural Quadrilha Dona Junina	2º Distrito	40.***.380/0001-86
Grupo Teatral Cutucurim	1º Distrito	30.***.607/0001-27
Guaraci Nunes Rodrigues Filho	4º Distrito	113.***.377-24
Guilherme dos Santos	1º Distrito	161.***.907-80
Guilherme dos Santos de Souza	3º Distrito	132.***.547-22
Guilherme dos Santos de Souza	3º Distrito	132.***.547-22
Hebert Huguenin Soares	2º Distrito	124.***.167-45
Hedel Luiz Rabelo de Souza Filho	1º Distrito	38.***.275/0001-34
Helder Huguenin Câmara de Miranda	5º Distrito	084.***.647-03
Helenice da Silva Barboza	1º Distrito	083.***.797-30
Helington Junio Paz da Silva	2º Distrito	132.***.777-00
Hélio Ricardo Gomes Ferreira	2º Distrito	027.***.057-45
Heloísa Mendes de Souza	1º Distrito	161.***.287-20
Hercília Maria Teixeira Pinto Ramos	2º Distrito	614.***.497-87
Heron Dário de Souza	1º Distrito	394.***.857-00
Heron Lucas dos Santos Silva	1º Distrito	144.***.477-45
Herotides Meira Nascimento de Almeida	1º Distrito	943.***.087-34
Higor dos Santos de Faria	4º Distrito	127.***.277-19
Higor dos Santos de Faria	4º Distrito	127.***.277-19
Hugo Oliveira de Souza (Feito Café)	1º Distrito	106.***.397-76
Ian Claudio Fontes Prelelue dos Santos	2º Distrito	186.***.347-80
Iara de Souza	5º Distrito	012.***.307-40
Ilson dos Santos Luis	3º Distrito	305.***.467-04
Ingrid Menezes Fischer	3º Distrito	856.***.337-04

Iolanda Takiguti	2º Distrito	732.***.607-78
Iraneide Cesario da Silva	2º Distrito	027.***.017-58
Iremar José Batista de Paula	2º Distrito	749.***.467-49
Irene Alves de Santana	2º Distrito	387.***.027-72
Irineia Fonseca de Carvalho	2º Distrito	847.***.707-30
Isaac da Conceição Azevedo	1º Distrito	107.***.687-78
Isis Braga da Silva Sombra	1º Distrito	144.***.927-59
Israel de Souza Moraes	3º Distrito	880.***.027-34
Ivana Jordão Honorato Rabha	1º Distrito	740.***.507-06
Ivanilda de Assunção	1º Distrito	883.***.387-72
Ivo dos Remédios	1º Distrito	321.***.937-49
Ivy Maciel de Jesus Caetano	1º Distrito	161.***.747-81
Izabele Barthman	2º Distrito	345.***.898-03
Izabelle de Souza Brum	4º Distrito	45.***.202/0001-06
J Novaes Prod Artísticas	1º Distrito	142.***.63.0001-38
Jack Heleno de Souza	2º Distrito	690.***.107-00
Jackson dos Santos Pires	5º Distrito	55.***.274/0001-76
Jacy da Silva Filho	3º Distrito	503.***.147-72
Jairo Barbosa da S. Cunha - Jairo Reis	2º Distrito	096.***.387-23
Jairon Freitas de Souza	4º Distrito	119.***.897-10
Jamile de Souza Lisboa Anibal	2º Distrito	162.***.707-12
Jamyle da Silva Amparo	1º Distrito	130.***.477-94
Janaína de Carvalho Nascimento	1º Distrito	24.***.301/0001-50
Jarbas Ferreira Daniel	3º Distrito	614.***.969-72
Jefferson Abreu de Souza – Barco Olha a Onda	2º Distrito	082.***.127-76
Jefferson Martins Bicalho	5º Distrito	52.***.672/0001-07
Jesiel Pimenta da Silva	5º Distrito	092.***.757-00
Jesus Teres de Paula	1º Distrito	980.***.276-00
Jo Art Produções e Eventos	4º Distrito	23.***.338/0001-91
Joab e Joice Produções Musicais.	4º Distrito	20.***.914/0001-56
Joana Borges Viana	4º Distrito	017.***.457-32
Joana Felix da Costa Bastos	4º Distrito	828.***.227-49
João Alfredo Louzada Roque	2º Distrito	082.***.747-45
João Batista dos Santos – XODÓ	2º Distrito	394.***.247-68
João Bosco Ferreira	4º Distrito	409.***.056-87
João Carlo Moura	4º Distrito	926.***.667-91
João Carlos Ribeiro Fonseca	1º Distrito	175.***.367-70
João Corrêa Guimarães	5º Distrito	320.***.187-87
João Lucas da Silva Nome Artístico: João Lucas	5º Distrito	112.***.507-33
João Paulo Moreira da Silva	1º Distrito	42.***.832/0001-16
João Paulo Queirós Aguiar	1º Distrito	132.***.327-11

João Seix Peixoto	1º Distrito	004.***.217-71
João Vitor Ferreira Oliveira	4º Distrito	065.***.347-18
João Vitor Novaes	1º Distrito	118.***.127-02
Joelma Rocha	1º Distrito	589.***.07-52
John Henrique Lucas da Silva Quadrilha Junina Zé Buscapé	2º Distrito	056.***.697-86
Joice Baeta Dutra	3º Distrito	118.***.957-46
Jonatas de Jesus Ramos Junior	1º Distrito	145.***.987-62
Jongo Bindito Cruz de Mambucaba (Sebastião Nascimento)	4º Distrito	799.***.758-87
Jordan Cidral Maia	2º Distrito	134.***.537-35
Jorge Moreno Filho – Etiópia	2º Distrito	069.***.287-03
José Antonio Lomboni de Abreu	4º Distrito	889.***.637-53
José Augusto de França Lima	4º Distrito	008.***.347-05
José Augusto de Souza – Gerar Produções	1º Distrito	33.***.699.0001/03
José Carlos de Almeida	4º Distrito	747.***.207-00
José Carlos de Almeida	4º Distrito	747.***.207-00
José Claudio da Silva Lino	1º Distrito	056.***.297-22
José dos Santos Medeiros	2º Distrito	112.***.377-50
José Luis Angelo da Silva	2º Distrito	058.***.957-90
José Mauro Canabarro	4º Distrito	348.***.934-34
José Miguel Filho	1º Distrito	415.***.337-00
José Ricardo Martins da Silva Nome Artístico: Rikrdinho DJ	2º Distrito	008.***.647-18
José Roberto Moca Ribeiro da Silva	1º Distrito	160.***.617-00
Josemar de Paula Raimundo – Zemar Seixas	2º Distrito	249.***.283-28
Joseph Maia Arena	1º Distrito	076.***.767-40
Josua Pereira de Lima	3º Distrito	484.***.787-87
Juan Dennis Barbosa Lopes	2º Distrito	209.***.147-03
Judson Cosme de Oliveira	2º Distrito	123.***.177-92
Juliana Costa Ferreira Ribeiro	2º Distrito	058.***.677-79
Juliana Filgueiras Machado	4º Distrito	49.***.760/0001-33
Juliana Pinheiro Mello dos Santos	2º Distrito	094.***.337-05
Juliano Ribeiro Pereira	1º Distrito	42.***.648/0001-07
Julio Cesar Garcia	1º Distrito	710.***.031-72
Julio Garcia Karai Xiju	4º Distrito	060.***.777-45
Jully Claudino de Freitas	2º Distrito	198.***.107-32
Jussara Adriano de Souza	4º Distrito	168.***.587-47
Kaio Cardoso Leite	1º Distrito	35.***.696/0001-68
Karina Braz Teixeira	1º Distrito	090.***.817-50
Karina M. T. Cardoso	3º Distrito	125.***.677-17
Karina Rosa Moreira Escobar	1º Distrito	106.***.697-18

Karolina de Carvalho	1º Distrito	045.***.386-35
Kátia Regina Pilar – Atelier Arts Pilar	3º Distrito	020.***.137-30
Kauã Elias Dos Santos Mendes	2º Distrito	161.***.727-77
Kelly Almeida da Silva	2º Distrito	101.***.247-51
Kelly Pereira Soares de Oliveira	2º Distrito	055.***.837-01
Kelvin Vicarone Ferreira	1º Distrito	30.***.571/0001-11
Kerexu Mirim Lucinda Benites	4 º Distrito	059.***.397-16
Lais Amanda Ribeiro Pimentel	3º Distrito	368.***.228-64
Laise Machado da Silva	2º Distrito	927.***.647-72
Larissa Lauren de Oliveira dos Santos	4 º Distrito	139.***.957-32
Laryssa Oliveira Lemos Huguenin	2º Distrito	156.***.527-82
Laudeni Araújo da Silva	2º Distrito	219.***.985-87
Lea Barbosa	2º Distrito	497.***.757-68
Léa Maria Muniz Castro	2º Distrito	091.***.977-98
Leandro Alves Montalti	4º Distrito	314.***.998-78
Leandro Siqueira Reis	1º Distrito	087.***.757-30
Leila Maria Souza da Silva	4 º Distrito	626.***.887-15
Leilane dos Santos Marques	2º Distrito	123.***.177-89
Leionilda Kerexu Ata Benite	4 º Distrito	065.***.447-73
Lenilson Awa Mirindju Mibi Gonçalves Euzebio	4 º Distrito	483.***.498-09
Lenita Toledo da Silva	3º Distrito	008.***.477-78
Leonardo de Souza Paraiso - Majestoso Azeitona	3º Distrito	160.***.627-61
Leonardo Rodrigues Azevedo de Carvalho	2º Distrito	48.***.092/0001-73
Leonardo Vieira Teixeira dos Santos	1º Distrito	278.***.97-74
Leonice dos Santos Nice	3º Distrito	008.***.287-90
Leontina Lobato de Oliveira	4º Distrito	026.***.957-85
Letícia Helena P da Silva Oliveira (Feito Café)	1º Distrito	057.***.027-11
Letícia Mendes de Souza	1º Distrito	161.***.307-09
Letícia Soares Batista	3º Distrito	440.***.098-42
LIBCAR – Liga Independente dos Blocos Carnavalescos de Angra dos Reis	2º Distrito	30.***.424/0001-65
Lidia Benites	4 º Distrito	141.***.147-75
Lídia Maria Dutra Albuquerque	5º Distrito	034.***.641-50
Liga Cultural Afro Brasileira - Arena Cultural da Ilha Grande	3º Distrito	07.***.650/0001-28
Lila Lima de Melo	1º Distrito	17.***.956/0001-87
Lilian Honorato	1º Distrito	000.***.197-05
Liliane Mizrahi	1º Distrito	889.***.507-25
Lina Maria Oliveira da Silva	2º Distrito	746.***.707-97
Lincoln Glauber Pimenta Barbosa	3º Distrito	149.***.497-33
Lindemberg da Costa Oliveira	2º Distrito	083.***.507-22

Lorena Tomáz Lima de Arruda - Lorena Arruda	2º Distrito	101.***.116-78
Luan Ricardo Aboud Marques Casado	1º Distrito	127.***.057/02
Lucas Benite Xunu Miri	4 º Distrito	056.***.977-33
Lucas Bezerra de Souza	4º Distrito	166.***.897-20
Lucas da Costa Ovídio – Grupo Nosso Som	2º Distrito	131.***.807-47
Lucas Matheus Pires	1º Distrito	140.***.267-37
Lucas Matheus Pires	1º Distrito	140.***.267-37
Lucas Oliveiras Borges do Couto	3º Distrito	44.***.274/0001-39
Lucca Vargas Baral	2º Distrito	161.***.967-30
Lucia Borges da Silva	4 º Distrito	098.***.687-18
Lucia Cristina da Silva Gomes	4º Distrito	084.***.147-50
Lucia Rangel	4º Distrito	03.***.103/0001-24
Lúcia Waldeck Garcia	4º Distrito	027.***.987-47
Luciana Adriano Da Silva	4 º Distrito	102.***.367-90
Luciana Adriano Da Silva	4º Distrito	102.***.367-90
Luciana Campos Telles Moura	1º Distrito	52.***.677/0001-27
Luciana Rodrigues da Silva	3º Distrito	027.***.227-42
Luciane de Carvalho Silva	3º Distrito	889.***.347-04
Luciano Araújo	1º Distrito	17.***.073/0001-35
Lucimar Aparecida Muniz dos Santos	2º Distrito	075.***.657-70
Lucineide do Nascimento Pinto de Jesus	3º Distrito	943.***.757-20
Lucio Mauro Bessa Cardoso	2º Distrito	026.***.247-11
Lúcio Roberto	2º Distrito	656.***.907-72
Luis Antônio Luz dos Santos – Banda Sound Trip	4º Distrito	161.***.887-17
Luis Carlos do Nascimento Pinto	2º Distrito	123.***.037-30
Luis Carlos Gesuino Muniz	2º Distrito	963.***.737 - 53
Luís Carlos Serrão da Silva	1º Distrito	614.***.107-10
Luís Elias de Matos	2º Distrito	027.***.477-60
Luiz Alberto da Fonseca	3º Distrito	432.***.607-30
Luiz Carlos Cordeiro de Oliveira	3º Distrito	255.***.240-53
Luiz Claudio Rocha Jardim	1º Distrito	497.***.097-15
Luiz Delfino de Souza	4 º Distrito	238.***.227-72
Luiz Felipe Cipriano Marques	1º Distrito	155.***.277-63
Luiz Felipe Leal Leibão Issa	5º Distrito	326.***.818-10
Luiza Nunes Bassani	2º Distrito	135.***.757-35
Madalena Silva Fonseca	1º Distrito	909.***.527-72
Magno da Conceição Ribeiro	2º Distrito	082.***.487-38
Majuh Medeiros - IPM - Ideias Por Minuto	1º Distrito	48.***.647/0001-47
Mambucaba Cultura e Arte – Marivalda de Oliveira Almeida	4º Distrito	008.***.817-35
Manoel Querino Camara Neto	3º Distrito	261.***.887-20

Marcelle Oliveira Netto	2º Distrito	154.***.367-96
Marcelo Banni de Mattos- MI PRODUCAO E EVENTOS	3º Distrito	49.***.4110/001-06
Marcelo da Rosa Alves – Cecel Alves	3º Distrito	125.***.427-84
Marcelo do Carmo Silva	4º Distrito	109.***.867-57
Marcelo Gonçalves Tavares	1º Distrito	838.***.927-04
Marcelo L. de Barros Junior	5º Distrito	156.***.017-23
Marcelo Nascimento Soares	1º Distrito	027.***.927--00
Marcelo Santos Pires	1º Distrito	120.***.757-58
Marcelo Santos Pires Instrutor Marcelo Neguinho	1º Distrito	120.***.757-58
Marcia Cardoso Mattos	2º Distrito	101.***.397-96
Marcia Cristina de Assumpção – Marcia Mística	1º Distrito	40.***.543/0001-65
Márcia Cristina Small Brasil	1º Distrito	943.***.767-15
Márcia Teixeira Rocha	1º Distrito	36.***.504/0001-11
Marcilene da Conceição Pinto	4º Distrito	814.***.417-15
Marcio Cleberthon Matias Nobre	4º Distrito	057.***.517-54
Marcio Luis de Melo	3º Distrito	404.***.437-34
Marco Antonio Silva do Nascimento	4º Distrito	917.***.467-72
Marco Antonio Barbosa Russoni	3º Distrito	13.***.278/0001-56
Marcos Antonio Inocêncio Maia	1º Distrito	161.***.867-32
Marcos da Silva Rocha	4º Distrito	027.***.787-12
Marcos Ferreira Nome Artístico: Marquinhos guitarra	1º Distrito	118.***.327-10
Marcos Inácio Clemente	4º Distrito	032.***.667-46
Marcus Vinícius Couto dos Santos	3º Distrito	156.***.327-89
Margarete Regina dos Santos Nogueira	4º Distrito	008.***.267-29
Margareth de Lima Cruz	4º Distrito	958.***.67734
Margarida Maria Vianna Mariano - BLOCO DO GODOFREDO	4º Distrito	885.***.737-68
Maria Alves Ferreira	2º Distrito	040.***.596-82
Maria Aparecida Dias Freitas dos Santos	5º Distrito	908.***.807-00
Maria Aparecida Guimarães da Silva – Cida Guimarães	3º Distrito	471.***.457-72
Maria Aparecida Sales da Silva	2º Distrito	889.***.017-49
Maria Beatriz Costa Benevolo	3º Distrito	807.***.517-04
Maria Célia Costa da Silva	2º Distrito	055.***.374-67
Maria da Conceição Cunha Dantas	3º Distrito	967.***.677-15
Maria das Graças Henrique – Kaisa Kar	3º Distrito	429.***.937-87
Maria das Roes Silva do Nascimento Nome Artístico: Tuíra	1º Distrito	497.***.927-68
Maria de Fátima dos Santos Lara	1º Distrito	008.***.277-03
Maria de Fátima Rocha da Silva	1º Distrito	711.***.607-10
Maria de Lourdes Silveira de Oliveira	2º Distrito	008.***.327-76
Maria Dirce Waldeck da Silva	4º Distrito	842.***.007-68

Maria do Amparo e Silva	1º Distrito	613.***.887-87
Maria do Carmo Rodrigues Jordão – Maninha Jordão	1º Distrito	553.***.517-53
Maria do Parto Quaresma	1º Distrito	755.***.767-68
Maria Eduarda Silva Cabral	2º Distrito	158.***.427-07
Maria Fernanda Oliveira de Freitas	3º Distrito	155.***.197-07
Maria Francinete da Silva Conceição	1º Distrito	462.***.113-87
Maria Gorete da Silva Nascimento	2º Distrito	141.***.227-56
Maria José Castello Branco Figueiredo	3º Distrito	027.***.397-00
Maria José de Souza Arantes dos Santos	3º Distrito	614.***.507-78
Maria Lucia de Almeida	4º Distrito	118.***.417-15
Maria Lucy Menon Sodré Nome Artístico: Lucy Sodré	4º Distrito	047.***.428-43
Maria Lúcia Nascimento de Oliveira	1º Distrito	004.***.077-62
Maria Onice Soares	2º Distrito	924.***.597-04
Maria Ritha Silva Marques Leal	3º Distrito	155.***.577-30
Maria Teixeira Pinto Ramos	2º Distrito	614.***.497-87
Maria Telma Brito Silva	4º Distrito	056.***.077-32
Mariana Pereira Assad Justino Milagres	5º Distrito	150.***.487-65
Mariana Souza de Carvalho	1º Distrito	161.***.797-02
Marilda de Souza Francisco	4º Distrito	889.***.557-68
Marina Gonçalves – Marina Gonper	1º Distrito	105.***.137-29
Maristela Assad Justino	1º Distrito	054.***.557-93
Marizete Maria da Silva Ferreira	4º Distrito	086.***.497-78
Marlene Ponciano	1º Distrito	116.***.487-79
Marleti do Nascimento Lima	3º Distrito	073.***.747-55
Mateus de Souza Soares	2º Distrito	37.***.512/0001-68
Matheus de Assis Lima	2º Distrito	131.***.887-06
Maurício Martins de Souza – Nome artístico Mauricio Macuco	1º Distrito	009.***.937-17
Mauro do Nascimento dos Santos – Nome Artístico:Mauro Nask	1º Distrito	114.***.537-24
Mauro Thimóteo Galvão	5º Distrito	914.***.007-53
Maxwel Lino dos Santos	2º Distrito	35.***.998/0001-55
Maykon Renan	1º Distrito	113.***.687-85
Meganne Model Meganne Scool	1º Distrito	23.***.738/0001-10
Meirilani Antunes Albertasse	3º Distrito	007.***.257-51
Micaella Quintanilha de Souza	3º Distrito	161.***.617-89
Michel dos Santos Maciel	1º Distrito	44.***.190/0001-95
Miguel de Oliveira Louzada	1º Distrito	861.***.477-04
Miguel Veloso do Nascimento costa	5º Distrito	066.***.007-26
Mikaelly da Silva Pimenta	4º Distrito	155.***.557-05
Milena Waldeck da Silva	4º Distrito	124.***.437-01
Milton dos Santos Barros	4º Distrito	852.***.827-49

Moacir Moreira Saraiva Nome Artístico: Moacir Saraiva	1º Distrito	614.***.047-68
Mônica Cristina dos Santos	3º Distrito	151.***.838-79
Monica Cristina Guasti Kuh	3º Distrito	086.***.467-21
Mônica Dadario Santana	1º Distrito	092.***.957-31
Monick Mayara Silva de Paula	2º Distrito	145.***.897-14
Murilo Henrique Conceição do Valle	1º Distrito	32.***.727/0001-76
Musa Paradisiaca Feira Itinerante de Economia Criativa	4º Distrito	345.***.898-03
Nadilson José Felix Martins	2º Distrito	29.***.684/0001-45
Naide de Oliveira Conte	2º Distrito	027.***.877-95
Narciso Gonçalves de Oliveira	1º Distrito	428.***.697-15
Narciso Lorangeira Telles da Silva	1º Distrito	008.***.457-48
Natália da Silva Pereira	5º Distrito	129.***.027-79
Natalia de Freitas Maria - Quadrilha Aconchego da Cixa	2º Distrito	46.***.793/0001-81
Neiva Buscarons dos Santos	4º Distrito	27.***.530/0001-90
Neiva Rodrigues Ferreira – Art Encantar	1º Distrito	008.***.297-00
Nelson Dário Gimenés Ferreira	4º Distrito	802.***.799-07
Nelson de Jesus Kuh Filho	3º Distrito	125.***.257-76
Neusa Maria dos Santos	1º Distrito	889.***.747-91
Nízio Lopes da Silva	2º Distrito	836.***.97700
Noelia Simões do Nascimento Barros	1º Distrito	919.***.817-91
Noemia de Jesus Gonçalves	4º Distrito	019.***.127-35
Noemy Dayse Dutra	3º Distrito	88.***.4997-68
Norielem de Jesus Martins - Norielem Martins	1º Distrito	090.***.587-90
Oca Tamoia	4º Distrito	047.***.428-43
Olivia Raimundo	5º Distrito	008.***.627-55
Oseas Manoel dos Santos	1º Distrito	470.***.087-72
Pablo Hernan Baccaro – Pol Baccaro	3º Distrito	054.***.687-80
Paloma Amorim Vieira	2º Distrito	171.***.157-00
Pâmela Freitas Silveira	5º Distrito	433.***.688-48
Para Yry Sueli Benite Da Silva	4º Distrito	058.***.897-43
Patrícia Alexandre da Silva	4º Distrito	080.***.747-21
Patrícia Beloni Pereira	2º Distrito	217.***.558-82
Patrícia Costa Chagas da Fonseca	1º Distrito	124.***.937-42
Patrícia da Costa Correa	1º Distrito	20.***.505/0001-85
Patrícia Malaquias de Souza Pretes	4º Distrito	137.***.927-63
Patrícia Regina Rosa Salazar	1º Distrito	112.***.087-84
Patrícia Simone Dal-col	4º Distrito	003.***.497-18
Patrícia Simone Dal-Col	4º Distrito	003.***.497-18
Patrick da Silva Santos	4º Distrito	163.***.847-77
Patrick de Paula Alves	2º Distrito	157.***.897-56

Patrick Soares Ferreira	3º Distrito	104.***.307-05
Paula Maria de Queiroz Rosa	1º Distrito	845.***.447-34
Paulo Roberto de Castro Batista - BETO SOL	2º Distrito	453.***.047-34
Paulo Roberto de Lira	1º Distrito	614.***.537-34
Pedro dos Anjos Gomes	1º Distrito	162.***.577-85
Pedro Henrique Aguiar Magalhães	1º Distrito	178.***.927-01
Pedro Henrique de Souza Theodoro da Silva	1º Distrito	161.***.747-36
Pedro Leonardo da Nóbrega Monteiro	4º Distrito	058.***.317-26
Pedro Paulo Pereira da Silva	2º Distrito	135.***.067-61
Peter Paulino Souza	3º Distrito	154.***.137-73
Priscila da Silva Nogueira	2º Distrito	154.***.997-03
Quédima Rosário Santos de Carvalho	2º Distrito	000.***.987-82
Rachel Cristina Ribeiro Diniz	4º Distrito	084.***.557-06
Radio Costazul Fm Ltda	1º Distrito	27.***.751/0001-33
Rafael Carvalho de Souza – Rafa Carvalho	1º Distrito	38.***.640/0001-05
Rafael Correa Bitencort	3º Distrito	127.***.357-92
Rafael dos Santos Veríssimo - Rafael Dupalio	3º Distrito	105.***.677-01
Rafael karai mirim benite da Silva	4º Distrito	170.***.617-70
Rafaela Soares dos Santos de Queiroz	3º Distrito	146.***.077-17
Rafaella Schellman Gullo Ponciano de Oliveira	2º Distrito	116.***.277-23
Raísa Francisco de Almeida	4º Distrito	24.***.594/0001-99
Raísa Francisco de Almeida	4º Distrito	136.***.397-36
Ramon Cruz de Souza – Grupo Artêros	2º Distrito	137.***.437-10
Ramon Pozes da Cruz	1º Distrito	13.***.081/0001-90
Raquel Pinheiro de Oliveira	2º Distrito	046.***.527-70
Regina Anália Ferreira	1º Distrito	326.***.337-00
Regina Maria Nicolau Silva	1º Distrito	153.***.327-00
Renan de Souza Hilário	2º Distrito	146.***.277-29
Renata das Neves Braz Nome Artístico: Renata Braz	1º Distrito	004.***.527-95
Renata de Souza Machado Braga	2º Distrito	008.***.747-00
Renata Hermenegildo Paulino	4º Distrito	28.***.351/0001-18
Renato Alcântara da Fonseca	1º Distrito	449.***.097-04
Renato de Moraes Filho	5º Distrito	52.***.313/0001-70
Renato Dias Moura	1º Distrito	38.***.777/0001-64
Renato Fiúza de Moraes Nome Artístico: Renato Fiúza	1º Distrito	068.***.547-73
Renato Romero Rodrigues	1º Distrito	161.***.097-20
Revolução X	1º Distrito	162.***.717-60
Ricardo Alexandre de Jesus	3º Distrito	095.***.677-76
Ricardo Antonio Tarantino Goulart	3º Distrito	764.***.518-04

Ricardo Martins de Moraes	1º Distrito	029.***.176-83
Ricardo Menezes Pereira	1º Distrito	829.***.467-49
Richard Marx Rodrigues Nascimento	4º Distrito	145.***.537-06
Rita de Cassia Nobrega dos Santos	1º Distrito	613.***.287-15
Rita Maria da Silva Miranda	4º Distrito	242.***.204-06
Roberta Aparecida da Mata Ferreira	3º Distrito	086.***.337-63
Roberta Mara de Almeida	4º Distrito	0333.***.847-38
Roberta Martins de Oliveira	1º Distrito	131.***.987-74
Roberta Viana Rosa Vicente Luiz	4º Distrito	046.***.047-39
Roberto Couto Vieira Nome Artístico: Dj Beto vieira	2º Distrito	027. ***.167- 03
Robson Cosme de Oliveira	1º Distrito	027.***.607-30
Robson Francisco Leite	1º Distrito	860.***.327-72
Robson Jasmim Pereira	3º Distrito	889.***.277-49
Robson Júnio de Lima Bastos	4º Distrito	137.***.797-86
Rodney Dias	1º Distrito	990.***.938-34
Rodolfo do Nascimento Correa	1º Distrito	167.***.387-82
Rodrigo Camacho & A Turma do Vinil	2º Distrito	074.***.377-66
Rodrigo da Costa Almeida Luiz	2º Distrito	096.***.197-35
Rodrigo de Faria Moreira	1º Distrito	053.***.527-62
Rodrigo Menezes Camargo - Rodrigo Luckas	4 º Distrito	159.***.457-94
Rodrigo Porto dos Santos	1º Distrito	069.277.297-98
Rodrigo Rodrigues Camacho	1º Distrito	52.***.482/0001-32
Rodrigo Senra de Oliveira Retonde - Rodrigo Retonde	5º Distrito	003.***.487-88
Rodrigo Silva de Oliveira Nome Artístico: Rodrigo Oliveira	1º Distrito	111.***.777-86
Rogeria Severino Silva	2º Distrito	026.***.817-32
Ronaldo Alves de Oliveira	4º Distrito	40.***.089/0001-07
Rosa in Rocha Produções	1º Distrito	39.***.289/001-46
Rosane Ribeiro Cerqueira	4º Distrito	085.***.387-32
Rosângela Nascimento de Oliveira Alexandre/Quadrilha Junina Compadre Nequinho	1º Distrito	12.***.155/0001-25
Rosângela Sardinha	5º Distrito	057.***.517-54
Roseli Costa da Conceição	1º Distrito	45.***.376/0001-14
Rosinete Dionísio Castro	5º Distrito	081.***.987-35
Rosilene da Guia Pereira	3º Distrito	410.***.872-1
Rosine Barros Calvo	3º Distrito	614.306.687-68
Rozirene de Oliveira Braga	3º Distrito	877.***.607-44
Rozireni de Oliveira Braga	3º Distrito	877.***.607-44
Ruan Ribeiro dos Santos	2º Distrito	162.***.227-40
Salete Jordão Elias	1º Distrito	394.***.897-04
Samuel Luciano Assunção	1º Distrito	889.***.367-04

Samuel Luciano Assunção	1º Distrito	889.***.367-04
Sander Junio Fernandes Prudente	3º Distrito	116.***.306-51
Sandra de Andrade	1º Distrito	757.***.487-20
Sandra José Coutinho	2º Distrito	216.***.028-40
Sandra Maria Ribeiro Lopes	4º Distrito	958.***.577-49
Sandro Ferreira Vaz da Costa	4 º Distrito	035.***.057-29
Sandy da Glória Bento dos Santos - Sandy Santos	2º Distrito	122.***.687-41
Sarah Marques Messias	1º Distrito	925.***.477-8
Sebastião Botelho de Miranda	1º Distrito	059.***.101-15
Sebastião Botelho de Miranda	1º Distrito	059.***.101-15
Sebastião Junio Gabriel dos Santos	4º Distrito	147.***.327
Sebastião Nascimento – Mestre Condongo - Jongo Bindito Cruz	4º Distrito	799.***.758-87
Sérgio dos Santos	1º Distrito	789.***.247-72
Sergio Henrique de Paschoal	5º Distrito	182.***.438-54
Sergio Henrique de Paschoal	5º Distrito	182.***.438-54
Severina Pereira da Silva	2º Distrito	008.***.117-61
Sheila Cristina de Sousa Silva	3º Distrito	927.***.776-53
Sheyla de Fátima Lemos Klautau – Centro de Treinamento e Atividades Artísticas	1º Distrito	43.***.773/0001-89
Shirlei Yva Benite da Silva	4 º Distrito	133.***.337-74
Silmar Pereira Barbosa	4 º Distrito	020.***.267-00
Silvana Albuquerque da Silva da Costa	4º Distrito	665.***.744-68
Silvana Libório dos Santos	2º Distrito	52.***.301/0001-80
Silvânia Duarte Ribeiro	3º Distrito	
Silvia Alice de Carvalho Soares	1º Distrito	688.***.617-34
Simone Moreira Carmêlio Flores	1º Distrito	008.***.557-61
Sineia Patrícia Santana Ramos de Souza	2º Distrito	078.***.337-58
Sirléa Aparecida Alencar Furtado	3º Distrito	008.***.057-26
Sofia de Freitas Bezerra	2º Distrito	090.***.477-62
SOLANGE MARIA DE SALES	3º Distrito	412.***.667-34
Stive Ronald Dias da Silva	1º Distrito	51.***.771/0001-38
Suelem Peres do Nascimento Ramos – Studio PISA	1º Distrito	27.***.686/0001-64
Sueli Julião Galdino Tenório	1º Distrito	568.***.257-91
Sueli Marques Messias	1º Distrito	797.***.677-72
Sulamitha Guimarães Vargas	2º Distrito	497.***.987-68
Swami Moratelli Bulhoes dos Santos	1º Distrito	105.***.667-09
Taboão Comunicação e Eventos LTDA.	1º Distrito	37.***.265/0001-52
Tainara Soares Gomes dos Santos	2º Distrito	180.***.807-09
Talison Santos de Oliveira Nome Artístico: Talismã	2º Distrito	156.***.647-60
Talita Calabianqui de Souza	2º Distrito	160.***.797-05

Talita da Conceição Santos	1º Distrito	122.***.357-17
Talita de A. Bernardo	2º Distrito	160.***.957-02
Tamires Fernandes	1º Distrito	161.***.957-89
Tamires Miranda Pinheiro dos Santos	4 º Distrito	138.***.837-58
Tânia de Lima Alves	3º Distrito	007.***.577-41
Tânia Rubens da Fonseca	1º Distrito	889.***.857-49
Teresa Cristina Braz da Silva	2º Distrito	562.***.047-72
Tereza Cristina Braz Graciano Almeida	1º Distrito	614.***.587-68
Tereza de Jesus Barbosa Pinheiro	2º Distrito	202.***.337-49
Tereza Duarte de Carvalho	2º Distrito	613.***.637-53
Thaís Miranda Jonko	3º Distrito	21.***.177/0001-05
Thales Pançardes de Mello	4º Distrito	088.***.397-01
Thiago Almeida de Oliveira	2º Distrito	055.***.8257-67
Thiago Carneiro do Rosário	1º Distrito	114.***.0870-1
Thiago dos Santos Arruda	2º Distrito	152.***.817-00
Thiago Goulart dos Santos	2º Distrito	125.***.457-50
Thiago Vera Benites Da Silva	4 º Distrito	166.***.877-00
Thyago Fernandes Ramos	2º Distrito	129.***.047-77
Tiago Silva Barbosa	2º Distrito	138.***.147-60
Tomaz Vargas Barros	4º Distrito	157.***.677-10
Tunnay Adles Dias	5º Distrito	137.***.007-10
Tunnay Adles Dias Freitas dos Santos	5º Distrito	137.***.007-10
Ubiratã Cordeiro	2º Distrito	080.***.627-84
Ulisses Figueiredo Tavares	2º Distrito	000.***.557-64
Vagner dos Santos (Dj Jacaré)	1º Distrito	54.***.212/0001-78
Valéria de Moura Souza	1º Distrito	053.***.727-08
Valmir Manoel dos Santos	3º Distrito	009.***.703-24
Vanda Marquis Celestino Coelho	1º Distrito	002.***.257-31
Vanessa Lima de Almeida	3º Distrito	279.***.57-52
Vanessa Nascimento Syrio	1º Distrito	42.***.645/0001-41
Vanessa Prado de Marcenes	4 º Distrito	086.***.027-92
Vânia Gouveia Celestino	2º Distrito	054.***.047-57
Vanuzia Silva Rego Travasso	1º Distrito	002.***.567-69
Vera Gaspar Challoub de Carvalho	4 º Distrito	625.***.677-15
Vera Lucia de Abreu Moschen	3º Distrito	008.***.787-05
Vera Lucia dos Santos Nascimento	3º Distrito	298.***.947-04
Vera Lucia Ramos	4 º Distrito	002.***.547-79
Veridiana Francisca de Deus - Veri	1º Distrito	959.***.300-91
Verônica Lúcia de Farias	3º Distrito	036.***.037-17
Victor Henrique Vieira da Silva	1º Distrito	150.***.357-74
Vinicius Rigo de Lima	1º Distrito	144.***.827-32
Vitor Oliveira de Araújo Rocha	4º Distrito	121.***.607-48

Vitor Penajoia Oliveira	2º Distrito	162.***.447-32
Vitória Lopes Soares Cordeiro	2º Distrito	163.***.447-70
Vitoria Oliveira Scoz	3º Distrito	139.***.727-32
Viviane de Oliveira do Nascimento	4º Distrito	22.***.009/0001-25
Wagner de Souza Coutinho	3º Distrito	41.***.009/0001-12
Wagner Nina da Silva	5º Distrito	495.***.097-15
Wagner Rodrigues	1º Distrito	161.***.437-10
Wagner Rodrigues Delgado – Wagão	1º Distrito	106.***.747-06
Walace Alves do Nascimento	4º Distrito	104.***.827-09
Wellington Jerônimo Pereira	1º Distrito	128.***.277-94
Wellington Rocha Silva de Santana	2º Distrito	132.***.527-81
Wellington Rodrigues da Cruz - Mambucaba Sempre Viva	4 º Distrito	05.***.877/0001-03
Wesley Souza Ribeiro	2º Distrito	165.***.427-58
Wiliam Cesar Pires de Oliveira	2º Distrito	053.***.597-00
William Gama de Souza	2º Distrito	098.***.697-10
Wilson Dutra do Rosário	1º Distrito	614.***.147-68
Wilson Pereira Furtado	2º Distrito	107.***.517-02
Wilson Vicente da Silva	2º Distrito	847.***.267-34
Winnyara da Rocha Pravato	4º Distrito	31.***.994/0001-96
Wosenclever Pena dos Santos	3º Distrito	607.***.087-68
Zélia Silva	2º Distrito	042.***.604-07
Zelimare Ribeiro do Nascimento Bernardo	2º Distrito	053.***.057-96
Zuleide Rodrigues	4º Distrito	102.***.487-26

JEFFERSON AFFONSO SOARES

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO CULTURAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 039/2025/FTAR

O Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, para prestação de serviço, de acordo com o objeto a seguir, conforme solicitado por meio do Documento de Formalização da Demanda, doc. nº 00586967.

PROCESSO Nº: SEI-2025-21000734

CREDOR: LL VILAS EVENTOS LTDA - CNPJ nº 27.673.878/0001-44.

ENDEREÇO: Q Arne 12, alameda 2, s/n, lote 04 sala 901 - Ed-

ifício Palmas Business Cent, Plano Diretor Norte - Palmas/TO CEP 77.006-054.

OBJETO: Contratação do show artístico do cantor “Isaias Saad”, para a apresentação no evento “Angra Expo 2025”, no dia 09 de Agosto de 2025, na Praia do Anil, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, doc. nº 00586968.

VALOR: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) dia - 09 de Agosto de 2025 -, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Isaías Saad é um dos maiores nomes da música cristã contemporânea no Brasil, com trajetória reconhecida nacionalmente desde o sucesso da canção “Ousado Amor”, lançada em 2018, que se consolidou como um dos maiores sucessos do gênero gospel naquele ano. Seu trabalho segue alcançando milhões de pessoas, mantendo-se fiel ao propósito de cantar sobre a fé cristã e inspirar multidões. O artista conta com expressivos números nas plataformas digitais: - Mais de 1 bilhão de reproduções em seu catálogo geral; - 2,54 milhões de inscritos no YouTube, com quase 1 bilhão de visualizações; - 3,4 milhões de ouvintes mensais no Spotify; - 2,7 milhões de seguidores no Instagram; - 420 mil seguidores no TikTok, com vídeos ultrapassando 6 milhões de visualizações. Além de sua forte presença digital, Isaías Saad tem sido destaque em programas de alcance nacional, com o Encontro com Fátima Bernardes, e figura constantemente entre os artistas gospel mais pesquisados e ouvidos no país, conforme dados do Google e veículos especializados como a Revista Comunhão. Sua participação no Angra Expo 2025 contribuirá significativamente para a diversidade de público, fomentando o turismo religioso, o diálogo inter-religioso e promovendo uma atração de grande apelo emocional, artístico e espiritual. A contratação de um artista com este perfil reforça o compromisso do evento com a pluralidade cultural e com a entrega de experiências de alto impacto ao público. Documento SEI nº 00586993.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor proposto pelo contratado está em conformidade com o mercado, de acordo com os cachês de apresentações anteriores, conforme notas fiscais apresentadas. Documento SEI nº 00586992.

PAGAMENTO: Será efetuado após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será até a data da apresentação, contados da data do

protocolo do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis e obedecido o disposto na legislação vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do Art. 74, Inc. II, da Lei 14.133/21.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Dotação: 22.2201.23.695.020 9.1486.339039, Fonte: 15010010, Ficha: 20251847.

Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

Farão parte integrante deste Ato de Inexigibilidade todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2025-21000734, independente de transcrição.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de LL VILAS EVENTOS LTDA - CNPJ nº 27.673.878/0001-44, com fulcro no Art. 74, Inc. II da Lei 14.133/21.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas em seu Art. 155. Determino que seja dada a devida publicidade legal.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 040/2025/FTAR

O Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a empresa SAME PROMOCOES E FOMENTO LTDA, para prestação de serviço, de acordo com o objeto a seguir, conforme solicitado por meio do Documento de Formalização da Demanda, doc. nº 00585951.

PROCESSO Nº: SEI-2025-21000732

CREDOR: SAME PROMOCOES E FOMENTO LTDA - CNPJ nº 11.716.848/0001-38.

ENDEREÇO: Rua Alfredo Coutinho, 95, CXPST 546 - Poço - Recife/PE CEP 52.061-130.

OBJETO: Contratação do show artístico da cantora “Cristina

Mel”, para a apresentação no evento “Angra Expo 2025”, no dia 09 de Agosto de 2025, na Praia do Anil, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, doc. nº 00612067.

VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) dia - 09 de Agosto de 2025 -, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Com mais de 35 anos de carreira, Cristina Mel é um dos maiores ícones da música gospel brasileira, acumulando um legado artístico de relevância nacional e internacional. A artista possui um repertório que atravessa gerações, com sucessos que marcaram profundamente o cenário cristão e a cultura musical brasileira. Ela já gravou 37 álbuns, 6 DVDs, e vendeu mais de 7 milhões de cópias, números que a colocam entre os maiores nomes do gênero. A solidez de sua carreira é evidenciada por premiações e reconhecimentos como: quatro indicações ao Grammy Latino, diversos Discos de Ouro (ex.: Um Toque de Amor, As Canções da Minha Vida, Clube da Cristina Mel), recordista de prêmios no Troféu Talento, a maior premiação da música gospel brasileira. Além da trajetória musical, Cristina Mel se destaca por sua atuação social e educativa. É reconhecida por projetos voltados à infância, como o “Mistério Infantil”, com repertório voltado ao público infantil e ações de combate à pedofilia, ao abuso e ao bullying, promovendo inclusão e empatia. Sua música transcende o entretenimento, promovendo cidadania, espiritualidade e transformação social. Sua participação no Angra Expo 2025 promoverá a valorização da música de fé, a inclusão de públicos de diferentes idades, especialmente o público feminino, famílias e crianças, além de reforçar o papel do evento como espaço plural, aberto ao diálogo entre arte, cultura e espiritualidade. Documento SEI nº 00585976.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor proposto pelo contratado está em conformidade com o mercado, de acordo com os cachês de apresentações anteriores, conforme notas fiscais apresentadas. Documento SEI nº 00585975.

PAGAMENTO: Será efetuado após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será até a data da apresentação, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis e obedecido o disposto na legislação vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do Art. 74, Inc. II, da Lei

14.133/21.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Dotação: 22.2201.23.695.020 9.1486.339039, Fonte: 15010010, Ficha: 20251847.

Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

Farão parte integrante deste Ato de Inexigibilidade todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2025-21000732, independente de transcrição.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de SAME PROMOCOES E FOMENTO LTDA - CNPJ nº 11.716.848/0001-38, com fulcro no Art. 74, Inc. II da Lei 14.133/21.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas em seu Art. 155.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Nº096/2025/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, e, considerando o Processo SEI-2025-21000732, o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 040/2025/FTAR, e o Contrato de Prestação de Serviço nº 027/2025/FTAR, firmado entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e a empresa SAME PROMOCOES E FOMENTO LTDA, com fundamentação na Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1.º. Fica designado o servidor JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME - Matrícula nº 32.384, para exercer a Gestão da contratação supracitada, cujo objeto é o show artístico da cantora “Cristina Mel”, para a apresentação no evento “Angra Expo 2025”, no dia 09 de Agosto de 2025, na Praia do Anil, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2.º. Fica designada a servidora CAROLINE SOUZA DA RO-

CHA - Matrícula nº 17.572, para exercer a Fiscalização da contratação supracitada.

Art. 3.º. Fica designado o servidor ANDRÉ FELIPE PEREIRA NUNES DE SOUZA - Matrícula nº 28.904, para exercer a suplência da Fiscalização citada no artigo anterior.

Art. 4.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGRA DOS REIS, 08 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 040/2025/FTAR

O Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a empresa SAME PROMOCOES E FOMENTO LTDA, para prestação de serviço, de acordo com o objeto a seguir, conforme solicitado por meio do Documento de Formalização da Demanda, doc. nº 00585951.

PROCESSO Nº: SEI-2025-21000732

CREDOR: SAME PROMOCOES E FOMENTO LTDA - CNPJ nº 11.716.848/0001-38.

ENDEREÇO: Rua Alfredo Coutinho, 95, CXPST 546 - Poço - Recife/PE CEP 52.061-130.

OBJETO: Contratação do show artístico da cantora “Cristina Mel”, para a apresentação no evento “Angra Expo 2025”, no dia 09 de Agosto de 2025, na Praia do Anil, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, doc. nº 00612067.

VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) dia - 09 de Agosto de 2025 -, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Com mais de 35 anos

de carreira, Cristina Mel é um dos maiores ícones da música gospel brasileira, acumulando um legado artístico de relevância nacional e internacional. A artista possui um repertório que atravessa gerações, com sucessos que marcaram profundamente o cenário cristão e a cultura musical brasileira. Ela já gravou 37 álbuns, 6 DVDs, e vendeu mais de 7 milhões de cópias, números que a colocam entre os maiores nomes do gênero. A solidez de sua carreira é evidenciada por premiações e reconhecimentos como: quatro indicações ao Grammy Latino, diversos Discos de Ouro (ex.: Um Toque de Amor, As Canções da Minha Vida, Clube da Cristina Mel), recordista de prêmios no Troféu Talento, a maior premiação da música gospel brasileira. Além da trajetória musical, Cristina Mel se destaca por sua atuação social e educativa. É reconhecida por projetos voltados à infância, como o “Mistério Infantil”, com repertório voltado ao público infantil e ações de combate à pedofilia, ao abuso e ao bullying, promovendo inclusão e empatia. Sua música transcende o entretenimento, promovendo cidadania, espiritualidade e transformação social. Sua participação no Angra Expo 2025 promoverá a valorização da música de fé, a inclusão de públicos de diferentes idades, especialmente o público feminino, famílias e crianças, além de reforçar o papel do evento como espaço plural, aberto ao diálogo entre arte, cultura e espiritualidade. Documento SEI nº 00585976.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor proposto pelo contratado está em conformidade com o mercado, de acordo com os cachês de apresentações anteriores, conforme notas fiscais apresentadas. Documento SEI nº 00585975.

PAGAMENTO: Será efetuado após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será até a data da apresentação, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis e obedecido o disposto na legislação vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do Art. 74, Inc. II, da Lei 14.133/21.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Dotação: 22.2201.23.695.020 9.1486.339039, Fonte: 15010010, Ficha: 20251847.

Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

Farão parte integrante deste Ato de Inexigibilidade todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2025-21000732, indepen-

dente de transcrição.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de SAME PRO-MOCOES E FOMENTO LTDA - CNPJ nº 11.716.848/0001-38, com fulcro no Art. 74, Inc. II da Lei 14.133/21.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas em seu Art. 155.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 026/2025/FTAR (ART. 72, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI 14.133/2021)

Partes: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e a empresa LL VILAS EVENTOS LTDA.

Objeto: Contratação do show artístico do cantor “Isaias Saad”, para a apresentação no evento “Angra Expo 2025”, no dia 09 de Agosto de 2025, na Praia do Anil, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, doc. nº 00586968.

Fundamentação Legal: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inc. II da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do presente processo.

Dotação Orçamentária: 22.2201.23.695.0209.1486.339039, Fonte: 15010010, Ficha: 20251847.

Nota de Empenho nº: 155/2025.

Valor: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

RESUMO GERENCIAL GERAL - CONFORME PROPOSTA APRESENTADA	
Transporte terrestre e aéreo	R\$ 41.950,00
Banda e técnicos	R\$ 15.200,00
Alimentação	R\$ 4.600,00
Hotel	R\$ 5.890,00
Encargos e impostos	R\$ 28.900,00
Escritório	R\$ 14.692,00
Cachê do artista	R\$ 58.768,00
Total	R\$ 170.000,00

Autorização: Devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da TurisAngra, conforme documento SEI nº 00611474.

Data da Assinatura: 07/08/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 7 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
Nº 094/2025/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, e, considerando o Processo SEI-2025-21000734, o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 039/2025/FTAR, e o Contrato de Prestação de Serviço nº 026/2025/FTAR, firmado entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e a empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, com fundamentação na Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1.º. Fica designado o servidor JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME - Matrícula nº 32.384, para exercer a Gestão da contratação supracitada, cujo objeto é a “show artístico do cantor “Isaias Saad”, para a apresentação no evento “Angra Expo 2025”, no dia 09 de Agosto de 2025, na Praia do Anil, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência”.

Art. 2.º. Fica designada a servidora CAROLINE SOUZA DA ROCHA - Matrícula nº 17.572, para exercer a Fiscalização da contratação supracitada.

Art. 3.º. Fica designado o servidor ANDRÉ FELIPE PEREIRA NUNES DE SOUZA - Matrícula nº 28.904, para exercer a suplência da Fiscalização citada no artigo anterior.

Art. 4.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
07 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
Nº096/2025/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, e, considerando o Processo SEI-2025-21000732, o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 040/2025/FTAR, e o Contrato de Prestação de Serviço nº 027/2025/FTAR, firmado entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e a empresa SAME PROMOCOES E FOMENTO LTDA, com fundamentação na Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1.º. Fica designado o servidor JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME - Matrícula nº 32.384, para exercer a Gestão da contratação supracitada, cujo objeto é o show artístico da cantora “Cristina Mel”, para a apresentação no evento “Angra Expo 2025”, no dia 09 de Agosto de 2025, na Praia do Anil, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2.º. Fica designada a servidora CAROLINE SOUZA DA ROCHA - Matrícula nº 17.572, para exercer a Fiscalização da contratação supracitada.

Art. 3.º. Fica designado o servidor ANDRÉ FELIPE PEREIRA NUNES DE SOUZA - Matrícula nº 28.904, para exercer a suplência da Fiscalização citada no artigo anterior.

Art. 4.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
08 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 027/2025/FTAR (ART. 72, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI 14.133/2021)

Partes: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e a empresa SAME PROMOCOES E FOMENTO LTDA.

Objeto: Contratação do show artístico da cantora “Cristina Mel”, para a apresentação no evento “Angra Expo 2025”, no dia 09 de Agosto de 2025, na Praia do Anil, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, doc. nº 00612067.

Fundamentação Legal: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inc. II da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do presente processo.

Dotação Orçamentária: 22.2201.23.695.0209.1486.339039, Fonte: 15010010, Ficha: 20251847.

Nota de Empenho nº: 158/2025.

Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

RESUMO GERENCIAL GERAL - CONFORME PROPOSTA APRESENTADA	
Cachê Cristina Mel	R\$ 24.500,00
Passagens Aéreas	R\$ 13.850,00
Impostos	R\$ 11.250,00
Transporte Terrestre	R\$ 4.000,00
Cachê Equipe	R\$ 15.500,00
Alimentação	R\$ 2.000,00
Hospedagem	R\$ 3.900,00
Total	R\$ 75.000,00

Autorização: Devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da TurisAngra, conforme documento SEI nº 00613396.

Data da Assinatura: 08/08/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
08 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2025**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.040/2025**

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2025, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio do SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.040/2025, realizado por meio do processo administrativo nº 2025-08000236, homologado em 01 de agosto de 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa MEGA ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 30.559.004/0001-75, com sede na Rua Maria Luiza Gonzaga, nº 429, apto 201, Ano Bom, Barra Mansa, Rio de Janeiro CEP 27.185-000, Telefone: 24 99945-4194 e e-mail: celso.francisco@megaentretenimento.com.br, neste ato representado pelo Sr. CELSO DE CARVALHO FRANCISCO, portador da Carteira de Identificação nº 10XXXXXX40MTPS/RJ e CPF 094.XXX.XXX-39, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de licitação Nº 90.040/2025 e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de serviço especializado para aferição e apuração de corridas, com fornecimento e operação dos seguintes itens: tapete de cronometragem para largada e ponto de controle, número de peito personalizado, chip de cronometragem descartável com suporte para fixação no calçado, cronômetro em LED para pódio, equipe técnica para operação da cronometragem na largada e nos pontos de controle, além de sistema de controle e geração de relatórios. O serviço tem como objetivo atender às demandas dos eventos esportivos promovidos pela Secretaria de Esporte e Lazer de Angra dos Reis, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.040/2025 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	Serv.	Corrida de pedestre de rua para 1200 participantes. 1 Tapete de Cronometragem para largada e chegada com 4m de largura com equipamento extra para backup 1 Tapete de Cronometragem para ponto de controle com medida mínima de 2m; 1200 envelopes identificados e lacrados, contendo: 1200 chips de cronometragem descartáveis com suporte para fixação no calçado; 1200 números de peito personalizado com a logo do evento e 4 alfinetes. 1 Cronometro led para pódio com medidas mínimas de 80cm x15cm e visualização superior a 30m de distância; 1 tenda de cronometragem; Equipe de Cronometragem para a largada e ponto de controle; Publicação de relatórios de chegada contendo ordem de chegada, classificação geral e faixas etárias bem como o tempo de prova, durante e ao final do evento; Extensão de 20m (mínimo); Impressora; Sistema de inscrições; Sistema de entrega de kits; logística dos materiais.	R\$ 15.477,70	R\$ 30.955,40
2	2	Serv.	Corrida de pedestre de rua para 800 participantes. 1 Tapete de Cronometragem para largada e chegada com 4m de largura com equipamento extra para backup 1 Tapete de Cronometragem para ponto de controle com medida mínima de 2m; 800 envelopes identificados e lacrados, contendo: 800 chips de cronometragem descartáveis com suporte para fixação no calçado; 800 números de peito personalizado com a logo do evento e 4 alfinetes. 1 Cronometro led para pódio com medidas mínimas de 80cm x15cm e visualização superior a 30m de distância; 1 tenda de cronometragem; Equipe de Cronometragem para a largada e ponto de controle; Publicação de relatórios de chegada contendo ordem de chegada, classificação geral e faixas etárias bem como o tempo de prova, durante e ao final do evento; Extensão de 20m (mínimo); Impressora; Sistema de inscrições; Sistema de entrega de kits; logística dos materiais.	R\$ 12.895,00	R\$ 25.790,00
3	12	Serv.	Corrida de pedestre de rua para 600 participantes. 1 Tapete de Cronometragem para largada e chegada com 4m de largura com equipamento extra para backup; 1 Tapete de Cronometragem para ponto de controle com medida mínima de 2m; 600 envelopes identificados e lacrados, contendo: 600 chips de cronometragem descartáveis com suporte para fixação no calçado; 600 números de peito personalizado com a logo do evento e 4 alfinetes; 1 Cronometro led para pódio com medidas mínimas de 80cm x15cm e visualização superior a 30m de distância. 1 tenda de cronometragem. Equipe de Cronometragem para a largada e ponto de controle; Publicação de relatórios de chegada contendo ordem de chegada, classificação geral e faixas etárias bem como o tempo de prova, durante e ao final do evento; Extensão de 20m (mínimo); Impressora; Sistema de inscrições; Sistema de entrega de kits; Logística dos materiais.	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

4	2	Serv.	Corrida de pedestre de rua para 400 participantes. 1 Tapete de Cronometragem para largada e chegada com 4m de largura com equipamento extra para backup. 1 Tapete de Cronometragem para ponto de controle com medida mínima de 2m; 400 envelopes identificados e lacrados, contendo: 400 chips de cronometragem descartáveis com suporte para fixação no calçado; 400 números de peito personalizado com a logo do evento e 4 alfinetes. 1 Cronometro led para pórtico com medidas mínimas de 80cm x15cm e visualização superior a 30m de distância; 1 tenda de cronometragem; Equipe de Cronometragem para a largada e ponto de controle; Publicação de relatórios de chegada contendo ordem de chegada, classificação geral e faixas etárias bem como o tempo de prova, durante e ao final do evento; Extensão de 20m (mínimo); Impressora; Sistema de inscrições; Sistema de entrega de kits; Logística dos materiais.	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
Valor Total da Ata de Registro de Preços 233/2025:				R\$ 214.745,40	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

Parágrafo único – Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do serviço;
- o local de entrega e hora;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade requisitante.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na SECRETARIA DE

ESPORTE E LAZER.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência, Anexo I, e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a prestação dos serviços e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – prestação dos serviços será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo segundo – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da confor-

midade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.040/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma:

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

CELSO DE CARVALHO FRANCISCO
REPRESENTANTE LEGAL MEGA ENTRETENIMENTO LTDA

PORTARIA Nº 509/2025/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o processo nº SEI-2024-01005345, firmado entre o Município de Angra dos Reis, através da SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL e a EMPRESA BSX EMPREENDIMENTOS LTDA, com fulcro na lei federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º. Fica designado o servidor MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BRAGA, matrícula 32598, para exercer a gestão da ata de registro de preço nº 001/2025, realizado através do processo nº SEI-2024-01005345, cujo objeto é o “registro de preços para água mineral sem gás e vasilhames para atender as necessidades das secretarias e autarquias do município de Angra dos Reis, ”.

Art. 2.º. Fica designado o servidor LUCIANO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula nº 22024, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 001/2025, realizado através do processo nº SEI-2024-01005345.

Art. 3.º. Fica designado o servidor EDSON GAMA FONTES, matrícula 3295, para exercer a suplência da fiscalização citada no artigo anterior e o servidor MARCELO CASADO LIMA DE ARAÚJO, matrícula 11776, para exercer a suplência da gestão da Ata de Registro de Preço nº 001/2025.

Art. 4.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativo a contar de 21 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
08 DE AGOSTO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 510/2025/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o processo nº SEI-2024-01005345, firmado entre o Município de Angra dos Reis, através da SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL e a EMPRESA RJ COMÉRCIO E

SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP, com fulcro na lei federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º. Fica designado o servidor MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BRAGA, matrícula 32598, para exercer a gestão da ata de registro de preço nº 002/2025, realizado através do processo nº SEI-2024-01005345, cujo objeto é o “registro de preços para água mineral sem gás e vasilhames para atender as necessidades das secretarias e autarquias do município de Angra dos Reis”.

Art. 2.º. Fica designado o servidor LUCIANO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula nº 22024, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 002/2025, realizado através do processo nº SEI-2024-01005345.

Art. 3.º. Fica designado o servidor EDSON GAMA FONTES, matrícula 3295, para exercer a suplência da fiscalização citada no artigo anterior e o servidor MARCELO CASADO LIMA DE ARAÚJO, matrícula 11776, para exercer a suplência da gestão da Ata de Registro de Preço nº 002/2025.

Art. 4.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativo a contar de 21 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
08 DE AGOSTO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

DESPACHO

TORNA-SE SEM EFEITO

TORNA-SE SEM EFEITO a publicação do auto da fiscalização de urbanismo INFRAÇÃO/MULTA: 6097, Publicado em 25/07/2025, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, nº2173, fls. 5.

ANGRA DOS REIS, 08 DE AGOSTO DE 2025.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/2025/FTAR.CTEVE

Contratada:	ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 09.203.179/0001-59		
Endereço Contratada:	Av. Gen. Gabriel da Fonseca, 137 – Padre Eterno – Tremembé/SP – CEP: 12120-000		
Objeto:	160 Metros Lineares Estrutura treliçada, pelo período de 3 (três) dias, ITEM 01 - registro de preços de locação de treliças, grades de contenção, barricadas e estruturas metálicas, com montagem, manutenção e desmontagem, para atender o evento "Ila Angra Expo't, que acontecerá nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2025, na Praia do Anil - Angra dos Reis/RJ.		
Local do evento:	Praia do Anil – Angra dos Reis		
Data do evento:	07/08/2025 à 09/08/2025.		
Processo:	SEI-2025-210004343	Ofício nº:	DFD - 00363595
Nota de Empenho nº:	157		
Licitação / Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025/FTAR - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025/FTAR		

A contratada deverá executar os serviços nos termos discriminados abaixo:

Item	CATSER/CATMAT	Discriminação	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	2224	ESTRUTURA TRELIÇADA EM ALUMÍNIO Locação por período de 03 dias para uso em todo Continente (1º, 2º e 4º Distritos). Montagem de pórticos, portais de entrada, fixação de banners (não fornecidos), devendo ser montado no padrão P30, inclusive sleeves, coner's, base, paude-carga, talhas, mão francesa e outros acessórios que se fizerem necessários para montagem conforme os projetos da contratante. EQUIPE TÉCNICA: Serão necessários 01(um) engenheiro civil e 04(quatro) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's.	Metro Linear	160	R\$ 89,00	R\$ 14.240,00

Total: R\$14.240,00 (quatorze mil e duzentos e quarenta)

VANUSA LEAL LOPES
COORDENADORA TÉCNICA DE EVENTOS